



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10500 | 77 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Casa Militar	07
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	28
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	28

Secretaria da Educação e do Esporte	29
Secretaria da Fazenda	52
Secretaria da Saúde	54
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	55
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	57
Secretaria da Infraestrutura e Logística	62
Receita Estadual do Paraná	62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	66
Ministério Público do Estado do Paraná	68



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabrício Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira Fernando Furiatti Saboia	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 2432

Cria o Comitê Permanente de Desburocratização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Cria o Comitê Permanente de Desburocratização, vinculado à Casa Civil, com o objetivo de identificar os principais entraves burocráticos para a categoria empresarial no Estado do Paraná e trabalhar em função de soluções, melhorando o ambiente de negócios, conforme as diretrizes de desburocratização da Administração Pública Estadual.

Art. 2.º O Comitê é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil, que o presidirá através da Superintendência Geral de Governança Social - SGG;

II - Gabinete do Governador;

III - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

§ 1.º O Presidente do Comitê designará a Secretaria Executiva.

§ 2.º Sempre que o Comitê tratar de matéria de interesse específico de uma Secretaria de Estado ou de entidades ou órgãos a ela vinculadas, poderá o Titular da Pasta ser convidado para participar da sessão.

§ 3.º Poderão, ainda, ser convidados a participar dos trabalhos e das reuniões e atividades do Comitê, representantes da sociedade civil organizada, a fim de contribuir com apontamentos e sugestões atinentes ao desenvolvimento das etapas de desburocratização adotadas pela Administração Pública Estadual.

Art. 3.º Caberá ao Comitê:

I - identificar os principais entraves burocráticos para a categoria empresarial no Estado do Paraná;

II - elencar e propor soluções para os obstáculos encontrados, dinamizando processos;

III - organizar as ações reputadas prioritárias, com a participação de representantes dos órgãos e entidades estaduais diretamente afetados ao desenvolvimento dos trabalhos, e estabelecer seus objetivos específicos, composição, coordenação, prazo e controle dos resultados das iniciativas;

IV - realizar reuniões temáticas, a fim de analisar as demandas do agronegócio, indústria, comércio e serviços, dentro do escopo pretendido;

V - outras atividades correlatas.

Art. 4.º Compete à Secretaria Executiva:

I - apoiar a realização das atividades operacionais do Comitê, como convocatória de reuniões, em articulação com o seu Presidente;

II - realizar estudos e fornecer insumos técnicos necessários para subsidiar as decisões do Comitê;

III - facilitar a interlocução e a interação entre os diferentes órgãos e entidades afetados à estratégia de desburocratização;

IV - acompanhar e propor encaminhamentos quanto aos temas ainda não designados a nenhum órgão ou entidade;

V - estimular e apoiar os órgãos e as entidades do Poder Público no processo de desburocratização;

VI - coordenar executivamente as etapas de desburocratização propostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

78722/2019

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

Considerando objetivo estratégico de racionalizar os processos de trabalho e fortalecer a Governança e tendo em vista a conveniência de manter o modelo descentralizado de decisão, e ainda, que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável o exercício de algumas atribuições, **DELEGO** ao Chefe da Casa Civil a competência para formalizar o Convênio de Cooperação a ser formalizado entre o Estado do Paraná e o Município de Planalto-PR, autorizando a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na referida municipalidade.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Em 15/08/2019

78824/2019

Casa Civil

DELIBERAÇÃO N.º 1/2019

O Comitê Permanente de Desburocratização, com o objetivo de identificar os principais entraves burocráticos para a categoria empresarial no Estado do Paraná e trabalhar em função de soluções, melhorando o ambiente de negócios conforme as diretrizes de desburocratização da Administração Pública Estadual, no uso de suas atribuições e, considerando que as instituições convidadas, reputadas como essenciais às discussões do Comitê, manifestaram concordância,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, além dos membros governamentais previstos no decreto de criação do presente Comitê, como componentes do Comitê Permanente de Desburocratização os representantes indicados pelas seguintes instituições:

I - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR;

II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR;

III - Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC/PR;

IV - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP/PR;

V - Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA/PR;

VI - Associações dos Municípios do Paraná – AMP;

VII - Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP;

VIII - Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR;

IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR;

X - Vigilância Sanitária – VISA;

XI - Corpo de Bombeiros do Paraná;

XII - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;

XIII - Receita Estadual do Paraná;

XIV - Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

XV - Federação das Empresas de Serviços Contábeis – FENACOM;

XVI - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

XVII - Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

XVIII - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;

XIX - Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – FECCOOPAR

XX - Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSAPAR;

XXI - Associação Comercial do Paraná – ACP;

XXII - Organização das Cooperativas do Paraná – OCEPAR

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Darci Piana
Vice-Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Phelipe Mansur
Superintendente de Governança Social
Presidente do Comitê Permanente de Desburocratização

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

78829/2019

DETRAN

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 075/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **22/07/2019** o servidor **ARNALDO MENON** – RG nº 8.224.954-0, da Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no DETRAN/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 22 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 079/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESIGNAR a servidora **RENATA SCHIVINSKI** – RG nº 7.154.229-7, para ocupar a partir de **26/07/2019** a Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 26 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 080/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **01/08/2019** o servidor **MICHEL WILLIANS ARAÚJO GERALDO** – RG nº 7.107.375-0, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 083/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESIGNAR o servidor **PAULO LUIZ PANUCI** - RG 5.335.162-0, para ocupar a partir de **01/08/2019** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 084/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **01/08/2019** o servidor **FABIO HENRIQUE CARNEIRO** – RG nº 4.245.902-0, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 086/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE JESUS DE PAULO** - RG 1.848.730-6, para ocupar a partir de **01/08/2019** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Supervisor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 089/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESIGNAR a servidora **GIRLANE DA SILVA CARMO** – RG nº 11.060.688-5, para ocupar a partir de **12/08/2019** a Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 09 de agosto de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 090/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **12/08/2019** o servidor **MARCIO ANDREATTI** – RG nº 6.287.831-2, da Função Comissionada de Confiança – FCC 2, destinada aos

servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 12 de agosto de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL - Nº 092/19

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83 e de acordo com a Lei nº 17075/12, resolve:

DESTITUIR a partir de **07/08/2019** a servidora **CAROLINE ANDREATTA** – RG nº 7.630.512-9, da Função Comissionada de Confiança – FCC 1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Divisão no Detran/PR. Gabinete do Diretor-Geral em 09 de agosto de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

77359/2019

PORTARIA Nº 262/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 15.947.176-4, resolve:

CANCELAR

Art. 1º. A credencial do Despachante de Trânsito **DILSO RAMPON**, Matrícula nº 1307011-3, credenciado para atuar no Município da CASCATEL – PR, por motivo de falecimento conforme comprova Certidão de Óbito Matrícula 079848 01 55 2019 4 00167 123 0051583 05 inclusa no Protocolo 15.947.176-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, em 12 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral

77564/2019

PORTARIA nº 394/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – SILVIO BARTZ – RG nº 3.342.404-3, de responder interinamente pela CIRETRAN DE UBIRATÁ, ficando revogada por este ato a partir de 10/06/2019, na parte que o designou, a portaria nº 004/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – JOSEANY ALMEIDA MENEZES DA SILVA BATISTA – RG nº 8.919.147-5, para responder pela CIRETRAN DE UBIRATÁ, convalidando os atos praticados a partir de 10/06/2019. Curitiba, 12 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA nº 395/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – VAGNER VENANCIO DA SILVA – RG nº 7.260.511-0, de responder interinamente pela CIRETRAN DE CAMBÉ, ficando revogada por este ato a partir de 11/06/2019, na parte que o designou, a portaria nº 004/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – VAGNER DENILSON MERETICA – RG nº 6.711.213-0, para responder pela CIRETRAN DE UBIRATÁ, convalidando os atos praticados a partir de 10/06/2019. Curitiba, 12 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA nº 396/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – MARCIO CLEBER SECHI PINAFFI – RG nº 8.986.834-3, de responder interinamente pela CIRETRAN DE CENTENÁRIO DO SUL, ficando revogada por este ato a partir de 04/07/2019, na parte que o designou, a portaria nº 004/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – CLAUDIA REGINA RAMPIM SOARES – RG nº 3.912.054-2, para responder pela CIRETRAN DE CENTENÁRIO DO SUL, convalidando os atos praticados a partir de 04/07/2019. Curitiba, 12 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 397/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO – RG n.º 3.944.748-7, de responder pela CIRETRAN DE LONDRINA, ficando revogada por este ato a partir de 08/07/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 097/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – KENJI MIYAZAKI – RG n.º 1.551.295-4, para responder interinamente pela CIRETRAN DE LONDRINA, convalidando os atos praticados a partir de 08/07/2019.

Curitiba, 12 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 402/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – KENJI MIYAZAKI – RG n.º 1.551.295-4, de responder interinamente pela CIRETRAN DE LONDRINA, ficando revogada por este ato a partir de 11/07/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 397/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – JOSÉ LUIZ GIL – RG n.º 13.390.948-6, para responder pela CIRETRAN DE LONDRINA, convalidando os atos praticados a partir de 11/07/2019.

Curitiba, 12 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 439/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DISPENSAR – ARNALDO MENON – RG n.º 8.224.954-0, de responder pela DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, ficando revogada por este ato a partir de 22/07/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 256/18 – CORH/DG.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 441/19 – CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DISPENSAR – RENATA SCHIVINSKI – RG n.º 7.154.229-7, para responder pela DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, a partir de 26/07/2019.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 446/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

RETIFICAR – a portaria 254/19 – CORH/DG, na parte que designou servidor de responder pela Ciretran, durante impedimentos legais do chefe titular:

Onde se Lê: FERNANDA PRESTES CARNEIRO

Leia-se: MARIDINA CARNEIRO

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 447/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I - RETIFICAR – a portaria 331/19, na parte que dispensou a servidora de responder interinamente pela Ciretran de Carambei:

Onde se Lê: portaria n.º 281/19 – CORH/DG

Leia-se: portaria n.º 031/19 – CORH/DG

II – Fica sem efeito a portaria n.º 281/19 - CORH/DG

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 448/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I - RETIFICAR – a portaria 113/19 – CORH/DG, na parte que dispensou servidor de responder interinamente pelas Ciretran de Terra Boa:

- Onde se Lê: VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA FADEL – RG n.º 8.568.187-7, de responder interinamente pela CIRETRAN DE TERRA BOA, ficando revogada por este ato a partir de 25/02/2019, na parte que designou, a portaria n.º 004/19 – CORH/DG.

- Leia-se: ARIIVALDO JOSÉ MANTOVANI – RG n.º 5.013.330-3, de responder interinamente pela CIRETRAN DE TERRA BOA, ficando

revogada por este ato a partir de 25/02/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 072/19 – CORH/DG.

II – Fica sem efeito a portaria 193/19 – CORH/DG.

Curitiba, 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 449/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

RETIFICAR – a portaria 233/19 – CORH/DG:

Onde se Lê: na parte que dispensou servidor de responder interinamente pelas Ciretran de Terra Boa:

Leia-se: na parte que dispensou servidor de responder interinamente pela Ciretran de Imituva:

Curitiba, 30 de julho de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 450/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – EVERTON FRANCISCO DA SILVA MELHADO – RG n.º 5.135.316-1, de responder interinamente pela CIRETRAN DE SERTANÓPOLIS, ficando revogada por este ato a partir de 12/07/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 230/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – ELIO CASAGRANDE JUNIOR – RG n.º 5.033.426-0, para responder pela CIRETRAN DE SERTANÓPOLIS, convalidando os atos praticados a partir de 12/07/2019.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 451/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – ELIO CASAGRANDE JUNIOR – RG n.º 5.033.426-0, de responder interinamente pela CIRETRAN DE SERTANÓPOLIS,

ficando revogada por este ato a partir de 23/07/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 451/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – VALTENIR SANTA ROSA – RG n.º 4.923.814-2, para responder pela CIRETRAN DE SERTANÓPOLIS, convalidando os atos praticados a partir de 23/07/2019.

Curitiba, 30 de julho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 459/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei Estadual n.º 7811, de 29/12/1983, resolve:

DISPENSAR – EDILSON CORDEIRO LAPCHENSKI – RG n.º 4.656.297-6, de responder cumulativamente pelo NÚCLEO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO e COORDENADORIA DE PROGRAMAS EDUCATIVOS PARA O TRÂNSITO, ficando revogada por este ato a portaria n.º 029/19 – CORH/DG, a partir de 06/08/2019.

DESIGNAR – MARCIO ROBERTO RIBAS – RG n.º 6.917.874-0, para responder cumulativamente pelo NÚCLEO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO e COORDENADORIA DE PROGRAMAS EDUCATIVOS PARA O TRÂNSITO, a partir de 06/08/2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 460/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – MARIA FERNANDA SALVADOR – RG n.º 12.576.880-6, de responder pela CIRETRAN DE ARAPOTI, ficando revogada por este ato a partir de 06/08/2019, na parte que a designou, a portaria n.º 244/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – ROSE INÊS LUCAS – RG n.º 4.041.304-9, para responder interinamente pela CIRETRAN DE ARAPOTI, a partir de 06/08/2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

PORTARIA n.º 462/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DISPENSAR – CAROLINE ANDREATTA – RG n.º 7.630.512-9, de responder pela DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACESSORAMENTO, ficando revogada por este ato a partir de 07/08/2019, na parte que a designou, a portaria n.º 083/19 – CORH/DG.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

PORTARIA n.º 463/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – ROSE INÊS LUCAS – RG n.º 4.041.304-9, de responder interinamente pela CIRETRAN DE ARAPOTI, ficando revogada por este ato a partir de 09/08/2019, na parte que a designou, a portaria n.º 460/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – ARIADNE GRACIELE DE CARVALHO – RG n.º 9.167.773-3, para responder interinamente pela CIRETRAN DE ARAPOTI, a partir de 09/08/2019.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

PORTARIA n.º 464/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – RG n.º 6.043.252-0, de responder pelo SETOR DE CADASTRO, ficando revogada por este ato a partir de 12/08/2019, na parte que a designou, a portaria n.º 492/17 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – GIRLANE DA SILVA CARMO – RG n.º 11.060.688-5, para responder pelo SETOR DE CADASTRO, a partir de 12/08/2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

PORTARIA n.º 465/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – MARCIO ANDREATI – RG n.º 6.287.831-2, de responder pelo SETOR DE TELEFONIA, ficando revogada por este ato

a partir de 12/08/2019, na parte que o designou, a portaria n.º 587/15 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – RG n.º 6.043.252-0, para responder pelo SETOR DE TELEFONIA, a partir de 12/08/2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

PORTARIA n.º 466/19 - CORH/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

I – DISPENSAR – ARIADNE GRACIELE DE CARVALHO – RG n.º 9.167.773-3, de responder interinamente pela CIRETRAN DE ARAPOTI, ficando revogada por este ato a partir de 12/08/2019, na parte que a designou, a portaria n.º 463/19 – CORH/DG.

II – DESIGNAR – FABIANO HENRIQUE BARATI – RG n.º 14.662.259-3, para responder pela CIRETRAN DE ARAPOTI, a partir de 12/08/2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

77358/2019

EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 017/2017**PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**

Objeto: Por intermédio deste CONVÊNIO, o DETRAN/PR delega ao MUNICÍPIO que aderir conforme Termo de Adesão, a responsabilidade de indicar funcionário(s), devidamente capacitado(s) pelo DETRAN/PR para, nas estruturas dos MUNICÍPIOS, exercer as atividades relativas aos serviços de trânsito, jurisdicionadas às Circunscrições Regionais de Trânsito, especificamente da área de veículos automotores.

Autorização: Sr. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do DETRAN/PR em 29/09/2017.

Protocolo: n.º 14.452.985-5.

Vigência: A partir da publicação do extrato de Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado até 17/10/2022.

Adere a este convênio os seguintes municípios: Santa Inês.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 009/2018**PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CURITIBA - SETRAN.**

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2018 que tem por objeto permitir a entrada de recursos de Auto de Infração para os autos de competência da SETRAN Curitiba no DETRAN+, visando a alteração da cláusula primeira e a prorrogação do prazo de vigência por um período de 48 (quarenta e oito) meses, compreendidos entre 16/08/2019 até 15/08/2023.

Valor: Este convênio não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes.

Autorização: Sr. João de Paula Carneiro Filho – Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR em 12/08/2019.

Protocolo: n.º 15.685.185-0.

77859/2019

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran/Coordenadoria, durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	DIA/PERÍODO	UNIDADE
SUSANA WEBER	7.299.449-3	398/19	02/07 A 04/07/19	07ª CASCAVEL
ILANIR MARIA WAGNER OLIVEIRA	5.315.464-6	399/19	02/07 A 04/07/19	34ª TOLEDO
LUCIMAR RODRIGUES DA CUNHA	6.727.410-5	400/19	02/07 A 04/07/19	61ª MATELÂNDIA
PAULA MARIA ADACHESKI	7.308.191-2	401/19	10/07/19	56ª CASTRO
MICHAEL DAVID APARECIDO DE SOUZA	8.047.699-0	412/19	10/07/19	27ª IBAITI
LUCIANE KRASCHINSKY	12.922.357-0	413/19	10/07/19	29ª RIO NEGRO
CARLOS ROBERTO CARPINSKI	5.130.314-0	414/19	15/07/19	75ª JAGUARIAÍVA
JAKSON MARCELO MARTINS	5.947.092-2	415/19	17/07 E 18/07/19	04ª UNIÃO DA VITÓRIA
DIOCEIA CARDOSO	4.533.915-7	416/19	17/07 E 18/07/19	06ª GUARAPUAVA
MARIZA PABIS	3.293.513-3	417/19	17/07 E 18/07/19	21ª IRATI
ARIADNE GRACIELE DE CARVALHO	9.167.773-3	418/19	17/07 E 18/07/19	39ª ARAPOTI
ROBSON LUIZ MARTELOTI	3.962.914-3	419/19	17/07 E 18/07/19	54ª IMBITUVA
PAULA MARIA ADACHESKI	7.308.191-2	420/19	17/07 E 18/07/19	56ª CASTRO
EDER VALENGO KOJO	5.820.544-3	421/19	17/07 E 18/07/19	75ª JAGUARIAÍVA
ALINE FERNANDA DOS SANTOS CORREA	9.069.372-7	422/19	17/07 E 18/07/19	78ª WENCESLAU BRAZ
JANARAI RIBEIRO ULBRICH	7.054.011-8	423/19	17/07 E 18/07/19	79ª SÃO MATEUS DO SUL
JUVANA GOMES DE SOUZA	6.358.973-0	424/19	17/07 E 18/07/19	88ª SIQUEIRA CAMPOS
VALDOMIRO VASSELEK	8.595.236-6	425/19	17/07 E 18/07/19	97ª PRUDENTÓPOLIS
IDALGO TELMAN	6.170.742-5	426/19	17/07 E 18/07/19	101ª RESERVA
MAYKON FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	428/19	19/07/19	68ª ASTORGA
HERIVELTO DO CARMO	1.464.670-1	429/19	19/07/19	COOGS
JOSIMARA BATISTA XAVIER	7.556.310-8	430/19	22/07 A 24/07/19	101ª RESERVA
ANA PAULA BORSATI	9.173.465-6	431/19	18/07/19	03ª PARANAGUÁ
MARIZA PABIS	3.293.513-3	433/19	22/07/19	21ª IRATI
MICHEL WILIANS ARAÚJO GERALDO	7.107.375-0	434/19	26/07/19	19ª ASSAÍ
REGIS MATZENBACHER JUNIOR	7.595.220-1	436/19	25/07/19	99ª GUARATUBA
ANDRESSA COSTA BARBOSA	8.459.392-3	442/19	26/07/19	73ª ARAUCÁRIA
ROSIMERI CAMPERA WEBER	6.193.695-5	443/19	30/07/19	63ª CAPANEMA

CRISTIANE MUNIZ	6.579.179-0	445/19	01/08/19	48ª PITANGA
ROBSON LUIZ MARTELOTI	3.962.914-3	455/19	02/08/19	54ª IMBITUVA
MIRIAM PAES GOMES RODRIGUES	6.393.124-1	461/19	07/08/19	24ª TELEMACHO BORBA

DISPENSAR – O servidor abaixo, de responder pela Ciretran/Coordenadoria, durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
MAYKON FANTATTO ENCINAS	5.908.242-6	427/19	08/06/19	68ª ASTORGA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran/Coordenadoria, durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	DIA/PERÍODO	UNIDADE
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	403/19	15/07 A 24/07/19	14ª PARANAÍ

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de vistoria e lacre.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
CIRO INACIO KREUTZ	867.941-0	404/19	11/07/19	42ª PALOTINA
DIONE TECCO	8.775.035-3	405/19	11/07/19	59ª SANTA ISABEL DO IVAÍ
THIAGO VINICIUS FERNANDES	8.185.007-0	406/19	15/07/19	12ª LONDRINA
ICARO AZINARI ROCHA	14.555.900-6	407/19	15/07/19	23ª PORECATU
VARLEI ROBERTO DUARTE TONIAL	15.542.579-2	408/19	15/07/19	96ª CLEVELÂNDIA
SANTA MARGARIDA LOPES ROSSANO	7.657.663-7	409/19	15/07/19	65ª ALTÔNIA
LUIZ ALBERTO DANDOLINI	10.126.641-9	410/19	15/07/19	60ª COLORADO
WILLIAN MARCOS VENDRUSCOLO	10.416.839-6	411/19	15/07/19	05ª PATO BRANCO
VALDOMIRO VASSELEK	8.595.236-6	432/19	22/07/19	97ª PRUDENTÓPOLIS
MANOEL CICERO DA SILVA	4.319.069-5	437/19	26/07/19	74ª GUARANIAÇU
GUILHERME AUGUSTO CAMPANHARO ALBINO	15.554.848-7	438/19	26/07/19	74ª GUARANIAÇU
ANTONIO CARLOS PESSOLI	4.242.856-6	440/19	17/07/19	98ª CATANDUVAS
GLAUCIA KELLY DA SILVA	2.199.932-6	444/19	30/07/19	61ª MATELÂNDIA

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem como Supervisor.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
MICHEL WILIANS ARAÚJO GERALDO	7.107.375-0	452/19	01/08/19	19ª ASSAÍ
FABIO HENRIQUE CARNEIRO	4.245.902-0	454/19	01/08/19	01ª CURITIBA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem como Supervisor

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
PAULO LUIZ PANUCI	5.335.162-0	452/19	01/08/19	19ª ASSAÍ
MARIA DE JESUS DE PAULO	1.848.730-6	454/19	01/08/19	01ª CURITIBA

DISPENSAR – A servidora abaixo, de Administrar o Fundo Rotativo na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
MICHEL WILIANS ARAÚJO GERALDO	7.107.375-0	453/19	01/08/19	19ª ASSAÍ

DESIGNAR – O servidor abaixo, para Administrar o Fundo Rotativo, na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE
PAULO LUIZ PANUCI	5.335.162-0	453/19	01/08/19	19ª ASSAÍ

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Cesar Vinicius Kogut
Diretor-Geral

77357/2019

Casa Militar

CASA MILITAR

Despacho do Chefe da Casa Militar Nº 085/2019
PROTOCOLO: 15.916.896-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1051/2019 – PCG/PGE (fls. 72/77), a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando para aquisição de combustíveis de aviação (Gasolina -AVGAS) para utilização sob demanda, no Aeroporto de Bacacheri Curitiba/PR, base/sede da Seção de Transporte Aéreo da Casa Militar –STA, no valor máximo da licitação estimado em R\$ 626.400,00 (seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).
2. Publique-se e encaminhe-se ao Pregoeiro da Casa Militar para providências.
CURITIBA, em 13/08/2019
MAJ. QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

77791/2019

CGE Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, pelo anexo V, inciso VI, da Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018, pelo art. 10 da Lei nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, pelo art. 6º, II do Decreto nº 9.978 de 23 de janeiro de 2014, e pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.953, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Resolução nº 15, de 04 de junho de 2019, publicada no DIOE n.º 10452, de 06 de junho de 2019, ante as razões apresentadas no Memorando 001, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

77804/2019

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 087**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolo nº 15.582.575-8.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2019, o avanço da referência salarial, referente a Progressão Funcional por Antiguidade, à servidora que adquiriu o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º A servidora será alocada na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	CRISTIANE DO ROCIO KRUGER	56868976	1	ADFI	C	1	2

ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77570/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 092

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei nº 17.187/2012, alterada pela Lei nº 18.177/2014, conforme contemplado no protocolo nº 15.694.420-3.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o avanço da classe e referência salarial na Carreira da Adapar, à servidora que adquiriu o direito à Promoção Funcional por Antiguidade, de acordo com as determinações previstas nos art. 25 ao 34 da Lei nº 17.187/2012.

Art. 2º A servidora será alocada na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO	RG	LF	DE CLASSE	DE REF	PARA CLASSE	PARA REF
ADAPAR	NELCI DE LARA	ADAS	43018604	1	C	5	B	5

ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77576/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 088

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolo nº15.582.575-8.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2019, os avanços das referências salariais, referente as Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	ARLEI MACEDA	76963630	1	ADFI	B	5	6
ADAPAR	PATRICIA WYLER	144933745	1	ADFI	C	1	2

1ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Março de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77572/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 091

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolo nº15.693.968-4.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de maio de 2019, o avanço da referência salarial, referente a Progressão Funcional por Antiguidade, ao servidor que adquiriu o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º O servidor será alocado na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	EDIMAR PEREIRA BRAGA	32365680	1	ADAS	C	3	4

1ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Maio de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77575/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 089

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei nº 17.187/2012, alterada pela Lei nº 18.177/2014, conforme contemplado no protocolado nº15.588.811-3

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder os avanços da classe e referência salarial na Carreira da Adapar, aos servidores que adquiriram o direito à Promoção Funcional por Merecimento, de acordo com as determinações previstas nos art. 25 ao 34 da Lei nº 17.187/2012.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	DE CL	DE REF	PARA CL	PARA REF
ADAPAR	AILTON DIAS DE OLIVEIRA	70600331	1	ADAS	C	4	B	4
ADAPAR	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	53712037	98	ADAS	C	4	B	4
ADAPAR	SILVANA MARIA PRUCHNIESKY CANHOTO	64350447	1	ADFI	C	5	B	6

1ADAS–Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária-ADFI-Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77573/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 093

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –ADAPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei nº 17.187/2012, alterada pela Lei nº 18.177/2014, conforme contemplado no protocolado nº15.767.846-9.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o avanço da classe e referência salarial na Carreira da Adapar, à servidora que adquiriu o direito à Promoção Funcional por Merecimento, de acordo com as determinações previstas nos art. 25 ao 34 da Lei nº 17.187/2012.

Art. 2º A servidora será alocada na tabela salarial, conforme definido no anexo II da Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO	RG	LF	DE CLASSE	DE REF	PARA CLASSE	PARA REF
ADAPAR	SUELLY MADALEINE SANTOS DE LUCCA	ADAS	88074734	1	C	4	B	4

1ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77577/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 090

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado nº15.648.340-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2019, os avanços das referências salariais, referente as Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	CICERO JOSE DE MORAIS COIMBRA	12744811	2	ADFI	B	5	6
ADAPAR	JOSE JOAO VITURI	31255406	1	ADFI	A	8	9
ADAPAR	NELCI DE LARA	43018604	1	ADAS	C	4	5
ADAPAR	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	53712037	98	ADAS	C	4	5

ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária.–ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Abril de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77574/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 094

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado nº15.768.509-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de junho de 2019, o avanço da referência salarial referente a Progressão Funcional por Antiguidade, ao servidor que adquiriu o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º O servidor será alocado na tabela salarial de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO	RG	LF	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	OLAVO COSTA FILHO	ADFI	69899897	2	B	5	6

1ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77578/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 095

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado nº15.822.421-6.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Julho de 2019, os avanços das referências salariais, referente as Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO	RG	LF	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	ALEXANDRE SANTOS ALVES	ADFI	78543485	1	B	5	6
ADAPAR	GUSTAVO BECKER	ADFI	70891999	2	C	3	4
ADAPAR	ODILON CESAR ANATER	ADAS	53322883	1	C	3	4

1ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária.–ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Julho de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77580/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR nº 096

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná –Adapar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17.187/2012, conforme contemplado no protocolado Nº15.882.749-2.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de agosto de 2019, os avanços das referências salariais, referente as Progressões Funcionais por Antiguidade, aos servidores que adquiriram o direito de ascensão na carreira, de acordo com as determinações previstas no art.24 da Lei 17.187/2012, alterada pela Lei 18.177/2014.

Art. 2º Os servidores serão alocados na tabela salarial, de acordo com o anexo II da Lei nº 17.187/2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	CARGO	RG	LF	CLASSE	DE REF	PARA REF
ADAPAR	ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL	ADFI	31398355	1	C	3	4
ADAPAR	CAROLINE JUNKO FUJIHARA	ADFI	111437173	1	C	3	4
ADAPAR	GILMAR JORGE VIEIRA	ADFI	13051062	1	A	6	7
ADAPAR	RUDMAR LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	ADFI	31935679	1	A	10	11

1ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de Agosto de 2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins

Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

77581/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/EMATER Nº 017

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural –EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 17451/2012, referente à aplicação de Progressão Funcional por Promoção por Merecimento na Carreira Profissional de Extensão Rural e na Carreira Técnica de Extensão Rural aos servidores pertencentes à estrutura organizacional do Quadro Próprio do Instituto EMATER.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder os avanços das referências salariais, referente às promoções por merecimento aos servidores que adquiriram o direito para tal, de acordo as determinações previstas na Lei estadual nº 17451/2012, Art. 14º e 15º.

Art. 2º Os servidores das carreiras já referidas serão alocados na tabela salarial conforme definido na Lei Estadual nº 17451/2012 para a Carreira Profissional de Extensão Rural-APER, e para a Carreira Técnica de Extensão Rural-ATER, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 1º de março de 2019

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NOBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto EMATER

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 017/2019

NOME	RG	FUNÇÃO	DE CLASSE	DE REF	PARA CLASSE	PARARE F
ADAIR LEONARDO SUZIN	2078037	ATER	C	4	B	4
ADELAR ANTONIO JOHANN	105155018	ATER	C	4	B	4
ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	85596497	ATER	C	4	B	4
ADRIANO CARLOS ORMENEZE	58268674	ATER	C	4	B	4
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	68069556	ATER	C	4	B	4
ALEXANDRE BIANCHINI	91752972	ATER	C	4	B	4
AMILTON MARTINS DE OLIVEIRA	107291997	ATER	C	4	B	4
ANDERSON GRIS	75090404	ATER	C	4	B	4
ANDERSON WASILEWSKI	72206053	ATER	C	4	B	4
ANTONIO ADRIANO C P DOS SANTOS	57420383	ATER	C	4	B	4
ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS	86552736	ATER	C	4	B	4
BRUNO COLOMBO PEREIRA	107291610	ATER	C	4	B	4
CARLOS RODRIGO N DE OLIVEIRA	63496812	ATER	C	4	B	4
CEZAR AUGUSTO DUCHEIKO	91574616	ATER	C	4	B	4
CINTIA MARA LOPES DE SOUZA	71377830	APER	C	4	B	4
CLAUDEMIR LUIS TODESCATT	124124379	ATER	C	4	B	4
CRISTIANO FRIGO	91960761	ATER	C	4	B	4
DOUGLAS BOSSONE ALVES	109388173	ATER	C	4	B	4
DOUGLAS MOCHI VICTOR	124456380	APER	C	4	B	4
EDER FROZZA	82039821	ATER	C	4	B	4
EDILSON MOREIRA	81542996	ATER	C	4	B	4
EDIO DE OLIVEIRA	64071955	ATER	C	4	B	4
EDIVAN JOSE POSSAMAI	77141707	APER	C	4	B	4
EDO RODRIGUES MOTA	111184763	ATER	C	4	B	4
EDSON VELOSO	76600716	ATER	C	4	B	4
EDUARDO CAMPOS BARBOSA	68771943	ATER	C	4	B	4

ELTON RODRIGO DREBES	84258580	ATER	C	4	B	4
EVERALDO JOSE BOLDORI	70146193	ATER	C	4	B	4
FLAVIO DE MORAES VILELA	111184844	ATER	C	4	B	4
FLORIVAL RODRIGUES CALIXTO	110661070	ATER	C	4	B	4
FRANCELI CELI D. RODRIGUES CAVASINI	111156557	APER	C	4	B	4
IVAN JUNIOR DE OLIVEIRA	59853813	ATER	C	4	B	4
IVETE STOSKI WEBER	57459492	ATER	C	4	B	4
JADER SILVA PAZ	70273810	ATER	C	4	B	4
JAIR LUIZ BRIETZKE	84735760	ATER	C	4	B	4
JAISON GONSALVES DOS REIS	90221094	ATER	C	4	B	4
KELLY MOLIN DE ALMEIDA	78554274	APER	C	4	B	4
LEANDRO CIVIDINI	84192112	ATER	C	4	B	4
LUCAS DA COSTA DIAS	94820634	ATER	C	4	B	4
LUCIANA SOARES DE MORAIS	111158312	APER	C	4	B	4
LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	93139186	ATER	C	4	B	4
LUIZ RODOLFO SCAVAZZA GERTNER	61149589	APER	C	4	B	4
MARCIA DE ANDRADE	76976236	APER	C	4	B	4
MARCOS ANTONIO KALFELD	85708074	ATER	C	4	B	4
MARCOS FERREIRA BATISTA	65351064	ATER	C	4	B	4
MARCOS HENRIQUE P DE CAMARGO	31001978	ATER	C	4	B	4
MARLON TIAGO HLADCZUK	85089870	ATER	C	4	B	4
MATHEUS RIBEIRO	91994658	ATER	C	4	B	4
MESSIAS KALINOSKI	78393092	ATER	C	4	B	4
MIRIAN GONCALVES DE OLIVEIRA	111344922	APER	C	4	B	4
MURILO RODRIGUES SHIBATA	73694957	APER	C	4	B	4
ODENIR DE BARBA	79934615	ATER	C	4	B	4
OSMAR SCHIPANSKI	123979885	ATER	C	4	B	4
PETER A VAN ENGELHOFEN	66708756	ATER	C	4	B	4
RAFAEL FLAVIO DIAS CAVALLIERI	76839174	APER	C	4	B	4
RAUL ZOCHÉ	98050027	ATER	C	4	B	4
REINALDO ANTONIO DE SOUZA	87436055	ATER	C	4	B	4
RICARDO AUGUSTO DA SILVA	83803320	ATER	C	4	B	4
RUDINEI JOSE CIOCCARI	111160368	ATER	C	4	B	4
TACIANI MOREIRA MACHADO	83843101	ATER	C	4	B	4
TEREZINHA BUSANELLO FREIRE	98644857	APER	C	4	B	4
THAIS MARIA COCCIA	96033460	ATER	C	4	B	4
TIAGO BRUNO MARONEZ RUIZ	98307699	ATER	C	4	B	4
UHERLYS CLAYTON B MARQUES	92180905	ATER	C	4	B	4
VALDISIO CANDIDO MOREIRA	124457505	ATER	C	4	B	4
VANDERLEI MARIUSSI	47692717	ATER	C	4	B	4
VARLEI BUSETTI	52393841	ATER	C	4	B	4
VILSON JOSE BATISTA ORTIZ	63357030	ATER	C	4	B	4
WESLEY SANTANA PASSO	93574630	ATER	C	4	B	4

77637/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA nº 157

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 15.877.376-7.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 157								
ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO POR MERECIMENTO - PGM - JUNHO DE 2019								
ORGÃO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
				CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ADELICIO JOSE VIEIRA DE SOUZA	43503324	1	A	4	A	6	14/06/2019
FUNSAUDE	ALENIR APARECIDA DE PONTES	37774472	2	A	6	A	8	04/06/2019
FUNSAUDE	ALMIR LUCIANO FRANCISCO	44723123	1	A	3	A	5	17/06/2019
FUNSAUDE	ANA TEREZINHA TANELLO	37928445	1	A	4	A	6	31/05/2019
FUNSAUDE	ANTONIA EMILIA CRAUCHUKI AGUIAR	56944850	1	A	6	A	8	18/06/2019
FUNSAUDE	ANTONIO VANDERLEI LEMES	52001293	1	A	2	A	4	13/05/2019
FUNSAUDE	CLAUDIA BAHLS DE SOUZA VIRTUOSO	75721072	1	B	3	B	5	12/06/2019
FUNSAUDE	CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	86552922	1	B	3	B	5	24/06/2019
FUNSAUDE	CLAUDIA VALERIA DA SILVA ALVES	81013160	1	B	3	B	5	04/06/2019
FUNSAUDE	CLAUDINEI DE JESUS JANJACOMO	44178460	2	A	3	A	5	03/06/2019
FUNSAUDE	CLEONILSON JOSE RIBAS	16186406	2	A	4	A	6	27/05/2019
FUNSAUDE	DAFNE CECILIA SOARES	82778608	1	C	4	C	6	16/05/2019
FUNSAUDE	DENIZE SPLUNG RAMALHO	72501632	1	A	3	A	5	05/06/2019
FUNSAUDE	DEUSDETE DOS SANTOS VOUDAN	36727179	1	A	3	A	5	19/06/2019
FUNSAUDE	ELENIR APARECIDA DOLES GODOY	30560167	1	C	4	C	6	04/06/2019
FUNSAUDE	ELIANE DAS GRACAS RIDAO	78672358	2	C	4	C	6	24/06/2019
FUNSAUDE	ELIANE LOPES DA SILVA	64460153	1	B	1	B	3	17/06/2019
FUNSAUDE	ELIZABETE CAMARGO FARIA	50718859	2	A	3	A	5	05/06/2019
FUNSAUDE	EVANDRO BRAGALDA NOGUEIRA	124012996	1	C	4	C	6	10/06/2019
FUNSAUDE	EVANIRA LUISA JANJACOMO CHIQUETTI	19365140	1	B	3	B	5	17/06/2019
FUNSAUDE	EVERTON JOSE GRIZOSKI	98847391	1	C	4	C	6	03/05/2019
FUNSAUDE	GLACEU ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA	77333924	1	B	3	B	5	05/06/2019
FUNSAUDE	HAMILTON VAZ	35150293	1	A	7	A	9	06/06/2019
FUNSAUDE	JANETE MARIA AGASSI	73447054	2	C	2	C	4	25/06/2019
FUNSAUDE	JAQUELINE FINAU	47006937	1	B	3	B	5	24/06/2019
FUNSAUDE	JOELMA DOS SANTOS	45193012	1	A	3	A	5	17/06/2019
FUNSAUDE	JON WILLIAM WITWYTZYK J	15819693	2	B	3	B	5	03/06/2019
FUNSAUDE	JORGE LUIZ VIEIRA TRANNIN	65732734	1	A	7	A	9	13/06/2019
FUNSAUDE	JOSE DO CARMO NETO	8199000	2	A	3	A	5	17/06/2019
FUNSAUDE	JOSE LUIZ SCHIMMELPFENG DE ABEN ATHAR	11263399	2	A	8	A	9	27/05/2019
FUNSAUDE	LARA TATIANA VANDRESEN CARNEIRO PRESOTTO	35762574	1	A	6	A	8	17/06/2019
FUNSAUDE	LORENA DE COSTA DA LUZ	30918002	1	C	4	C	6	13/06/2019
FUNSAUDE	LUCAS DO PRADO	86978180	1	B	3	B	5	19/06/2019

FUNSAUDE	LUCIANA POTZECKI	79700347	1	C	4	C	6	03/05/2019
FUNSAUDE	MARCELA CRISTINA ASSUNCAO FLORES	93292669	1	C	4	C	6	14/06/2019
FUNSAUDE	MARIA ESTELA PINHA DA COSTA HORINOUTI	36707640	1	A	6	A	8	10/06/2019
FUNSAUDE	MARIA MARGARIDA ANDRADE SILVA	38929607	1	B	1	B	3	04/06/2019
FUNSAUDE	MICHELE LORELEI MARTINS	64110004	2	C	4	C	6	10/06/2019
FUNSAUDE	MOACIR FERREIRA DE CASTILHOS	32665535	1	A	6	A	8	03/06/2019
FUNSAUDE	NEIDE BENATTE	13239100	1	A	4	A	6	11/06/2019
FUNSAUDE	NEIVA FELINI	60695253	1	A	3	A	5	14/06/2019
FUNSAUDE	NEURI FRANCISCO SGUAREZI	15404353	1	A	6	A	8	10/06/2019
FUNSAUDE	NEUZA VENANCIA DA SILVA	40285598	1	A	4	A	6	10/06/2019
FUNSAUDE	NOEMIA DE OLIVEIRA BRANDAO	99656735	1	B	1	B	3	31/05/2019
FUNSAUDE	PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	52180465	1	B	3	B	5	17/06/2019
FUNSAUDE	ROBERTO MANUEL VELEDA BERMUDEZ	9542710	2	A	7	A	9	14/06/2019
FUNSAUDE	ROBERTO MANUEL VELEDA BERMUDEZ	9542710	1	A	7	A	9	14/06/2019
FUNSAUDE	SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA	87944859	1	B	3	B	5	25/06/2019
FUNSAUDE	SIMONE MARIA FALAT	43495801	1	A	3	A	5	26/06/2019
FUNSAUDE	SINEI GALVAO DA SILVA	46994329	1	A	6	A	8	24/06/2019
FUNSAUDE	SONIA MARIA FREITAS	33866895	1	A	6	A	8	10/06/2019
FUNSAUDE	VALERIA APARECIDA TOFFOLI	33189052	1	A	3	A	5	17/06/2019

77605/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA nº 158

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 15.877.467-4.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Antiguidade aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Fundamental, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Profissional, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 1º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(BETO PRETO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 158									
ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE - PGA - JUNHO DE 2019									
ORGÃO	NOME	RG	LF	DE			PARA		A PARTIR DE
				CL	REF		CL	REF	
FUNSAUDE	ANA CLAUDIA LALAU	50714314	1	C	3		C	4	02/06/2019
FUNSAUDE	ANA RITA ALBERTI FURMAN	86524830	1	C	3		C	4	09/06/2019
FUNSAUDE	IVACIR ANTONIO BELNIAKI	77039481	1	C	3		C	4	18/06/2019
FUNSAUDE	JEFFERSON CORREA ASKE	98231498	1	C	3		C	4	09/06/2019
FUNSAUDE	KELI CRISTINA HOBOLD BRAZ DOS SANTOS	87089665	2	C	3		C	4	05/06/2019
FUNSAUDE	LORI STADLER JUNIOR	45013359	1	C	1		C	2	02/06/2019
FUNSAUDE	LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	33477120	1	C	3		C	4	18/06/2019
FUNSAUDE	MONICA CHAICOSKI GALINDO	38413724	1	C	3		C	4	01/06/2019
FUNSAUDE	NADIA DE OLIVEIRA GONCALVES	42462543	1	C	3		C	4	07/06/2019

FUNSAUDE	NILSON BENEDITO RODRIGUES DE JESUS	65111918	1	C	3	C	4	24/06/2019
FUNSAUDE	PAULO SERGIO COSTA DUTRA	128681310	3	C	3	C	4	16/06/2019
FUNSAUDE	RICARDO RIBAS DA SILVA	81122954	2	C	3	C	4	01/06/2019
FUNSAUDE	ROGERIO CAETANO	44859130	1	C	3	C	4	09/06/2019
FUNSAUDE	ROSANGELA DE LOURDES BUDEK	77244085	1	C	3	C	4	20/06/2019
FUNSAUDE	SILVIA BARBOSA PECIN ACOSTA	98426710	1	C	3	C	4	01/06/2019
FUNSAUDE	SUELI DE FATIMA LEMES BORELLA	40626670	1	C	3	C	4	06/06/2019
FUNSAUDE	TATIANE GONCALVES MACHADO	80880669	3	C	3	C	4	02/06/2019
FUNSAUDE	WANDERLEY LEINEKER DIOGO	52435404	1	C	3	C	4	16/06/2019
FUNSAUDE	WILTON JOSE DE OLIVEIRA	53475485	1	C	3	C	4	01/06/2019

77606/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 360

- republicado por incorreção -

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando a necessidade de aprovar em conjunto o contido na Lei Estadual nº 18.005, de 27 de março 2014, disposto nos Artigos 21, 23, 31 e 56 referentes à aplicação das Progressões Funcionais por Capacitação Complementar e Aperfeiçoamento aos servidores pertencentes à estrutura organizacional do IAPAR, conforme contemplado no protocolo nº 15.491.262-2,

RESOLVEM

Art. 1º Conceder os avanços das referências salariais, correspondente às Progressões Funcionais aos servidores que adquiriram o direito de avanço na carreira de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 18.005/2014, dispostas nos Artigos 21, 23, 31 e 56.

Art. 2º Os servidores de ambas carreiras serão alocados na tabela salarial conforme definido na Lei Estadual nº 18.005/2014, disposto nos Artigos 31, 23, 31 e 56, na forma do ANEXO ÚNICO que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Reinhold Stephanes,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,

Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônômico do Paraná.

- republicado por incorreção -

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 360

PROTOCOLO Nº 15.491.262-2

Progressão por Capacitação Complementar – Artigo 21 da Lei 18.005/2014.

ID	RG	NOME	LF	CARGO	CLASSE	DE REF	PARA REF
173478	30399773	AILTON JOSE BRIZOLA	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	8
540407	60852219	ALESSANDRO ZAMBERLAN RIBEIRO	1	AUXILIAR EM C & T	A	2	4
275458	70276968	ALISSON NERI	2	ANALISTA EM C & T	C	8	10
179054	36807687	CICERA MARTIMIANO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	9	11
182645	42432245	CLEONICE MEDEIROS CONTINI	1	ANALISTA EM C & T	B	4	6
174394	31329663	EDSON LUIZ CELICE	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	8
234794	40301810	JACQUELINE HITOMI NAKAO SAWADA BURATTO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	10	12

Progressão por Aperfeiçoamento – Artigo 23 da Lei 18005/2014

ID	RG	NOME	LF	CARGO	DE CL	DE REF	PARA REF
458588	55041024	AGNALDO PRAZERES DE LIMA	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	8
460893	62774282	CINARA MAISTRO MAMPRIM VOLSO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	5	7
275482	73109582	CINTIA SORANE GOOD KITZBERGER SACOMAN	2	ASSISTENTE EM C& T	A	5	7
458728	92513602	CLAYTON SEZAR DA SILVA MACHADO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	8

460606	45581870	CLOVIS AY MORE	1	ASSISTENTE EM C& T	A	4	
71828	53081991	ELOIR MYZKA	96	ASSISTENTE EM C& T	A	6	
189703	61660585	MIGUEL LIZANDRO KOBILARZ	1	ASSISTENTE EM C& T	A	9	
252651	85055046	RENATO CAMPOLINO BIANCATTO	3	ASSISTENTE EM C& T	A	6	
235473	77281304	ROSINEI APARECIDA DE SOUZA IWAMA	99	ASSISTENTE EM C& T	A	6	
458985	21421464	SIRLEI FERNANDES NUNES	1	ASSISTENTE EM C& T	A	8	
458648	125322433	TANARA GARCIA DE NOVAES FLORENCIO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	
458650	84937843	VANESSA HITOMI SUGAHARA RODRIGUES	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	
459822	83972149	VILSON JOSE TEIXEIRA ROZENDO	1	ASSISTENTE EM C& T	A	6	8

Progressão Por Capacitação Complementar – Artigo 31 da Lei 18.005/2014

ID	RG	NOME	LF	CARGO	DE CL	DE REF	PARA REF
537578	130924107	ANDRESSA CRISTINA ZAMBONI MACHADO	1	PESQUISADOR	B	8	10
530427	129710276	CEZAR FRANCISCO ARAUJO JUNIOR	1	PESQUISADOR	B	7	8
462902	126453418	EDUARDO FERMINO CARLOS	1	PESQUISADOR	B	9	11
615182	37572055	JOSIANE BURKNER DOS SANTOS	1	PESQUISADOR	B	5	7
615277	70758059	SANDRA CRISTINA VIGO	1	PESQUISADOR	B	5	6

- republicado por incorreção -

77810/2019

Resolução SEAP nº. 3810

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.948.875-63, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0043745-21.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06/05/2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de Progressão por Antiquidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, ATIVOS, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	OSVALDO OLIVASTRO	10921317	1	CL I	REF 08	CL I	REF 09

Art. 2º Conceder a partir de 01 de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiquidade, o servidor abaixo relacionado, Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	OSVALDO OLIVASTRO	10921317	1	CL I	REF 08	CL I	REF 09

Art. 3º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 11612 de 26/10/2017, publicada no Diário Oficial nº 10058 de 30/10/2017, que progrediu em 02 (duas) referências salariais, a título de Progressão por Titulação, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	OSVALDO OLIVASTRO	10921317	1	CL I	REF 09	CL I	REF 11

Art. 2º Conceder a partir de 09 de outubro de 2017, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, ao servidor abaixo relacionado, Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	OSVALDO OLIVASTRO	10921317	1	CL I	REF 09	CL I	REF 11

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

1

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

77800/2019

Resolução SEAP nº. 3811

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.956.681-1, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0013523-36.2019.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20/01/2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes ATIVOS, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	EDINA TEREZINHA DA SILVA	44900351	1	CL I	REF 03	CL I	REF 04

Art. 2º Conceder a partir de 30 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, o servidor abaixo relacionada, Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AO	EDINA TEREZINHA DA SILVA	44900351	1	CL I	REF 03	CL I	REF 04

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado

77801/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 428

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente; Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004; Lei Complementar Estadual nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos 1175-79.2012.8.16.0004e o contido no Protocolado nº 15.868.546-9,

RESOLVEM

Art. 1º - Conceder promoção, ao professor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, Lei Complementar nº 106, de 22/12/2004, Lei Complementar nº 130, de 14/07/2010e em cumprimento à Ação Judicial mencionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	43949543	91	Marcos Ewandro Machado Guilhem	NI-01	NII-01	09/02/2011

Art. 2º - Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta nº 54, de 19/12/2011, DOE nº 8674, de 19/03/2012, ao Professor abaixo relacionado, em cumprimento à Ação Judicial mencionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	43949543	91	Marcos Ewandro Machado Guilhem	NII-01	NII-02	01/10/2011

Art. 3º - Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta nº 179, de 26/03/2014 DOE nº 9183, de 09/04/2014, ao Professor abaixo relacionado, em cumprimento à Ação Judicial mencionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	43949543	91	Marcos Ewandro Machado Guilhem	NII-02	NII-05	01/10/2013

Art. 4º Tornar sem efeito a promoção concedida por meio da Resolução 230, de 27/05/2015, DOE nº 9483, de 01/07/2015, em cumprimento à Ação Judicial mencionada, da forma como foi publicada abaixo:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	43949543	91	Marcos Ewandro Machado Guilhem	NI-05	NII-05	13/01/2014

Art. 5º-Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos –DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

77946/2019

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 429

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelos Decretos Estaduais nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019 e nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, respectivamente; Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004; Lei Complementar Estadual nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos 0035113-06.2018.8.16.0182 e o contido no Protocolado nº 15.748.184-3,

RESOLVEM

Art. 1º - Conceder promoção, à professora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 103, de 15/03/2004, Lei Complementar nº 106, de 22/12/2004, Lei Complementar nº 130, de 14/07/2010 e em cumprimento à Ação Judicial mencionada, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	57324163	02	Marilu Grassi	NII-11	NIII-01	25/08/2015
SEED	57324163	03	Marilu Grassi	NII-11	NIII-01	01/10/2015

Art. 2º - Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

77949/2019

Resolução SEAP nº. 3850

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e o contido no protocolado nº 15.952.714-0,

RESOLVE:

Artigo 1º Promover, na forma do artigo 10 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002 e Resoluções nºs 10.364 de 06 de abril de 2010 e 2.238 de 24 de agosto de 2011, atendido o critério de MERECIMENTO estabelecido nos Decretos 1.982 de 24 de dezembro de 2007 para o cargo de Agente Profissional e 3.739 de 12 de novembro de 2008 e 5.016 de 01 de julho de 2009 para os cargos de Agente de Execução, Penitenciário, Aviação e Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a implantação nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de agosto de 2019.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 3850/2019 – SEAP PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – PRM

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DE CL	DE REF	PARA CL	PARA REF
ADAPAR	AP	APMV	LUIZ FERNANDO VILELA DE ANDRADE	21681741	1	172238	II	8	I	1

DER	AO	AOOP	ENEDIR TEREZINHA DA LUZ	39485737	1	488633	III	6	II	1
DER	AP	APAD	WALDIRO ROSSIGNOLI BORGIO	14014284	1	486021	III	6	II	1
SESP	AE	AETA	JOSE SEBASTIÃO DE ARRUDA	33383029	1	526023	II	3	I	1
SESP	AN	ANAP	IVALDO FERREIRA DA COSTA	31487552	1	457970	II	3	I	1
SESP	AN	ANAP	LUIZ CARLOS DE MIRANDA COSTA	83293608	2	192486	II	12	I	1
SESP	AP	APOD	CARINA CASTANHEIRA DOS SANTOS DE ASSIS	37842770	1	445659	III	6	II	1
SESP	AP	APAD	SEBASTIÃO ZANARDINI ALMEIDA	41743042	2	182077	II	1	I	1
SESP	AP	APAS	JOSIANE GRASIELLA CARLET BICARDI	63953288	1	465011	III	4	II	1
SESP	AP	APAD	SEBASTIÃO ZANARDINI ALMEIDA	41743042	2	182077	II	1	I	1
SESP	AP	APAS	JOSIANE GRASIELLA CARLET BICARDI	63953288	1	465011	III	4	II	1

78021/2019

Resolução SEAP nº. 3851

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e:

Considerando o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a progressão por titulação, e o contido no protocolado n.º 15.952.714-0;

Considerando o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o caput deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01º de agosto de 2019.

Curitiba, 14 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 3851/2019 - SEAP
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - PGT

ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DE CL	DE REF	PARA CL	PARA REF
CPRA	AP	APEA	IVO BARRETO MELÃO	8137633	1	157605	I	11	I	12
DER	AE	AETA	CLAUDIA APARECIDA MARGAS	33867581	1	176597	I	7	I	9
DER	AO	AOOP	ANTONIO BEZERRA DA CRUZ	21997714	1	172449	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	ARMANDO ZANDONATO	31766877	1	174783	I	9	I	11
DER	AO	AOOP	ELI DA SILVA OLIVEIRA DO MORRO	36206292	1	178679	I	7	I	9
DER	AO	AOOP	HENRIQUE CORREIA DINIZ	43267485	1	183412	I	11	I	12
DER	AO	AOOP	IVALDIR SIPRIANO DA SILVA	36947870	1	179145	I	11	I	12
DER	AO	AOMO	JOÃO CARLOS BATISTA	86896773	1	436773	III	1	III	3
DER	AO	AOOP	JOSE ADMIR CHAVES DOS SANTOS	33637489	1	176399	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	JOSE BRAZ PEREIRA	20161221	1	170539	I	9	I	11
DER	AO	AOMO	PAULO ROBERTO JACOBINO DE SOUZA	33876688	1	176612	I	7	I	9
DER	AP	APEL	ELAINE CRISTINA KOUTTON	61346449	1	581825	III	4	III	6
DER	AP	APEL	LUCILEIA GALDINO MORENO	70225565	1	576741	III	4	III	6
DER	AP	APPE	MARIA APARECIDA COLABONE DE ARAÚJO	22490249	1	172848	I	4	I	6
DER	AP	APEL	SERGIO LUIS FERRARI	19129209	1	169689	I	11	I	12
DER	AP	APEL	ULISSES ROSSINI	8601313	1	158031	I	11	I	12
PGE	AP	APEL	REGINA LUCIA WAGNER PINHEIRO LAUAND	14637591	1	165536	I	8	I	10

SESP	AP	APNS	SÉRGIO ROBERTO RUIZ	2.197.042-5	1	172425	I	3	I	5
SESP	AE	AETA	ROSELI MARIA BARBIERI DE SOUZA	41866390	1	182182	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	CARLOS ALBERTO WEIGERT	34745013	1	1774381	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	CARLOS EDUARDO GAROFALO	87629376	2	257108	II	1	II	3
SESP	AE	AEAE	ELIAS ESCUDERO	48461530	1	185826	I	10	I	12
SESP	AE	AETN	ELISANGELA ROSARIA FELICIANO RIBEIRO	84513199	1	577316	III	4	III	6
SESP	AE	AEAE	GILMAR AFONSO KAMINSKI	35969969	1	178470	I	11	I	12
SESP	AE	AETN	JOAO CARLOS VIEIRA DE ASSIS	131953925	1	577208	III	4	III	6

SESP	AE	AETA	JOSÉ JULIO CORDEIRO	44825180	1	184305	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	JOSE LUIZ VIDAL DIAS	33552440	1	176327	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	JOSE SEBASTIÃO DE ARRUDA	33383029	1	526023	I	1	I	3
SESP	AE	AETA	MARCELO ALMEIDA DE FREITAS	42697370	1	182869	I	10	I	12
SESP	AE	AETN	MARIA CARMEN BERTONCINI	5.593.131-3	1	531900	III	4	III	6
SESP	AE	AETA	MIZLAINE CRISTINA DOS SANTOS	79443581	1	446243	II	1	II	3
SESP	AE	AETA	RENE PEREIRA DE CASTRO	33001266	1	175888	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	RINALDO VIEIRA DE ARAUJO	33836627	1	176572	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	SINDELI REGINA DE MESQUITA	64236512	1	190479	I	11	I	12
SESP	AE	AETA	EDILSON LIMA DA SILVA	33633300	1	176396	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	JAQUELINE NUNES DA COSTA	72688716	1	654708	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	VALMIR TOLOVI	39349523	2	180349	I	11	I	12
SESP	AE	AEAE	LUCIANA CRISTINA STEENBOCK DE OLIVEIR	59220810	01	431235	II	2	II	4
SESP	AN	ANAP	ABSALÃO VERSIDINO DOS SANTOS	38954865	1	180102	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	ADIB TUFFI JUNIOR	35821805	1	178336	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ADILSON ALVES DA COSTA	46001036	1	185112	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	ADILSON DE MOURA	50303454	2	186431	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	ADRIANO PIRES DE JESUS	58112445	1	455699	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	AGUILAR DO CARMO AMATO	20975458	1	171611	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	ALDAIR ROSA DOS SANTOS	44582805	2	184166	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ALEXANDRE PADILHA PAINHAS	52199751	3	187126	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	ALEXANDRE TOSHIO SAITO	55660310	1	402506	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ALVARO BISS	36914386	1	179127	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ANA CELIA DE SOUZA	104428126	1	212601	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ANA LIDIA DOS SANTOS FREITAS MAIA	134819847	2	603071	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS	52968984	1	232449	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ANDERSON ROBERTO DA SILVA	71492141	1	456190	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	ANDERSON TAVARES DE OLIVIERA SOUZA	56706330	1	588786	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	ANDREA CRISTIANE GOMES DA SILVA	108065710	1	421090	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ANDREY MIRETZKI	68699975	1	212269	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ANTONIO MARCOS DE CAMPOS	52280044	1	187172	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	ANTONIO MARCOS DERES	87947939	1	699661	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	ANTONY JOHNSON	70394340	1	212295	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ARNOBE LEMES DOS REIS	55051100	2	187929	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	BRUNO CAPETTA BORGES	109652938	1	415545	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	CAMILLA BALSANI GARCIA	97964254	1	579734	III	4	III	6

SESP	AN	ANAP	CARLOS MÁXIMO DE LIMA	14753770	1	165679	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	CLARICE DE SOUZA SANTOS	30422708	1	173510	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	CLEBER LUIZ THOMAZI	102151526	1	447631	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	DENIS MAICON PERES	80910592	1	699466	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	DIEGO DE ALMEIDA PEREIRA	92907228	1	448538	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	DOUGLAS ALCINDO DA ROZA	84686670	1	665771	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	EDISON CARLOS CHIMILLOUSKI	66077250	1	448141	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	EDMIR CARDOSO DA SILVA	35462457	2	178045	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	EDSON DE JESUS DE ALMEIDA LEITE	69759840	1	666624	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	ELIAS REIS DA SILVA	33376308	2	176188	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ELIUNES DA SILVA NORBERTO	40326901	1	181046	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ELIZANGELA DO ROCIO PINTO	95878024	2	464777	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	ELIZEU ESTEVES	41812338	1	182127	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	ERALDO ARNAUD	34113084	2	176876	I	4	I	6
SESP	AN	ANAP	EZEQUIAS FERNANDES	60557250	1	268501	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	EZEQUIEL DE FREITAS	34039003	1	176801	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	FABIO DOS SANTOS FERNANDES	108607130	1	212740	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FABRICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	75735987	1	212362	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FELIPE LEANDRO FERNANDES ALVES	137715570	2	626694	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	FLAVIA EVANICE SOSSAI BORGES	69283985	1	422354	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	FRANCISCO CARLOS SBRISIA	20157810	1	170537	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	GENILSON PEREIRA DE JESUS	40910905	1	181496	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	GENY BAILO	20995513	1	171642	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	HELIO PEDRO DA SILVA	50451143	1	186477	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	IRINEU CHOCIAI	45251365	2	259450	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	IVAN PEREIRA DOS SANTOS	73326915	1	402274	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	IVONE APARECIDA PALMACENE	34707383	1	177392	II	9	II	11
SESP	AN	ANAP	JEFERSON NOGUEIRA	40571884	2	181264	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	JOAO BATISTA DA SILVA	42330795	1	182551	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	37440035	1	179437	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	JOAO CLOVIS DOS SANTOS	78076968	1	457712	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	JORGE ROBERTO IGARASHI	38789686	2	180000	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	JOSE ALVES DA CRUZ	35515429	1	178085	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	JOSÉ LIRIO KNAPIK	32325769	1	175333	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	JOSE MARTINATTO	34122172	1	448560	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	JOSÉ NIVALDO NETO	64142755	2	190428	I	8	I	10
SESP	AN	ANAP	JOSÉ ROBERTO SBARDELOTTO	99032839	3	622720	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	JOSEFA PAVLAK	50500560	1	587529	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	JULIANA ZARATH	75301561	1	681004	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	LADIMIR DAMIATI	68319242	1	262398	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LAÍDE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	32963307	1	175852	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	LIZA MARIE FORTES DA SILVA	86448386	3	550431	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	79375756	1	478094	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	LUCIO OLIDER MICHELINE	47027616	1	185496	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	LUIZ CARLOS DE MIRANDA COSTA	83293608	2	192486	I	1	I	3

SESP	AN	ANAP	LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA	40518177	2	181232	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	MARCELA MARQUES RIBEIRO SAUERBIER	82725490	2	603023	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	MARIA IZABEL MENEZES BORGES	48628168	1	185863	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	MARJORIE SANDY CANILE DE CRISTO	88196724	2	538167	III	2	III	4
SESP	AN	ANAP	MAURI GASTÃO SLUSARZ	49885911	1	4168751	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS	103514320	1	264093	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	NELSON ARSIE	20781114	1	171366	I	9	I	11
SESP	AN	ANAP	NEREU ROMARIO LUZ	13139563	1	164032	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	NEUSA MARIA FONTANELA	14769994	2	165696	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	RAFAEL ALVES DUARTE	88428773	92	247522	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	RENATO JOSE SOARES	36464976	2	178862	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	ROBERTO DE JESUS CAMARGO	52853559	1	212065	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ROBERTO SANTOS SILVEIRA	41647787	2	181998	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	RODRIGO ARISTEU FURMAN DE FREITAS	83080426	1	263148	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	RODRIGO CESAR ELIAS	76853550	1	207765	II	4	II	6
SESP	AN	ANAP	RODRIGO MACHADO DOS SANTOS	72593456	2	400550	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	RODRIGO NIERI DA COSTA	124524768	1	449433	III	4	III	6
SESP	AN	ANAP	RODRIGO SILVA DA CUNHA	103510414	1	262381	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	ROGERO JORGE DA CRUZ	50920992	1	186612	I	1	I	3
SESP	AN	ANAP	ROSANE FROSSARD	33505167	2	176286	I	3	I	5
SESP	AN	ANAP	SCHELON BIANCA DE LIMA SCHEER	70804832	1	262674	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	VALDENIR DE SOUZA GABRIEL	62093854	2	272181	II	1	II	3
SESP	AN	ANAP	VALDIR DA SILVA	45591107	1	184838	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	GIDEANO WRASSE	99042060	1	699543	III	1	III	3
SESP	AN	ANAP	SERGIO PADILHA	40555951	1	181255	I	11	I	12
SESP	AO	AOAD	PAULO ROBERTO GRUBBA	10515092	1	161127	I	11	I	12
SESP	AO	AOOP	DINALVA GOMES BEZERRA DA SILVA	44589311	1	184171	I	10	I	12
SESP	AO	AOAD	IVONETE DA SILVA PARANHOS	43247557	1	183406	I	8	I	10
SESP	AO	AOMO	MARIO JORGE SEER	14497528	1	165362	I	9	I	11
SESP	AO	AOOP	MIGUEL CAMARGO	10391652	1	160934	I	11	I	12
SESP	AO	AOAD	NEUZA MARIA DOS SANTOS	33910738	1	176661	I	11	I	12
SESP	AO	AOTE	SUELI RICARDO DE OLIVEIRA	37231240	1	179330	I	4	I	6
SESP	AP	APAS	ANAÍ MARTINS SANTANA	124506395	1	443692	II	1	II	3
SESP	AP	APAS	ANGÉLICA CRISTINE LOBO DOS SANTOS	58699209	1	462847	II	1	II	3
SESP	AP	APPS	CÉLIA RIBAS DOS SANTOS	43425340	1	183514	II	9	II	11
SESP	AP	APNS	CINTHIA MARIA MATTAR BERNARDELLI DIAS	12663056	1	163615	I	11	I	12
SESP	AP	APPE	IRECILSE DRONGEK	41266082	1	181741	I	11	I	12
SESP	AP	APAS	ISABEL CRISTINA MARTINS	38835408	1	180027	I	4	I	6
SESP	AP	APPS	LEANI KREUZ	76993386	1	192099	II	8	II	10
SESP	AP	APNU	LUCIMAR CAVALIERI PAREDES	22168355	1	172590	I	4	I	6
SESP	AP	APPS	MARCIA REGINA KOCH	1.843.478-4	2	169024	I	11	I	12
SESP	AP	APCO	REGINA MARIA TOSATO	22016644	1	172468	I	4	I	6
SESP	AP	APPS	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN	16359009	1	167090	I	10	I	12
SESP	AP	APPS	ROBERTO TAVARES CANTO	9955151	1	159650	I	11	I	12
SESP	AP	APAD	SEBASTIÃO ZANARDINI ALMEIDA	41743042	2	182077	I	1	I	3

SESP	AP	APNU	VANESSA CHRISOSTOMO MARTINS	34357129	2	177096	I	10	I	12
SESP	AP	APPS	VERA LUCIA SILANO DOMINGUES DOS SANTOS	10717426	1	161479	I	11	I	12
SESP	AN	ANAP	GILMAR ALVES	43268740	1	183414	I	10	I	12
SESP	AN	ANAP	MARCELITO PINHEIRO DA COSTA	40009531	1	180792	I	8	I	10
SETI	AE	AETA	CLEIDE BERNADET MARTINS LINHARES	40419667	2	264874	I	3	I	5
SETI	AO	AOMO	RENATO LASKOSKI	22230077	1	172660	I	9	I	11
SETI	AP	APAD	MARIA ELIZABETH LUNARDI	20705329	1	18005	I	11	I	12
SETI	AP	APAD	TANIA MARA DOMINGUES	9276629	1	11863	I	9	I	11

78023/2019

DESPACHO Nº: 1385/2019

Protocolo nº: 15.757.276-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 331/2019 - SRP

Data: 13/08/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 331/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por 23 (vinte e três) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 11, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 235/274). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da SESA/CEMEPAR e do DEPEN/CMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	01, 13 e 15
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	02, 10, 12 e 22
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	03, 04, 06, 19 e 21
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	05, 09 e 14
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	07, 16 e 20
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	17 e 18
Fracassados	08, 11 e 23

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 318.589,80** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 25,22 % sobre o valor máximo estimado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 413/2019, da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1738/1740), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei

Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

77628/2019

Gabinete do Secretário**DESPACHO Nº: 1378/2019**

Protocolo nº: 15.916.573-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

Assunto: Solicitação de doação de veículo

Data: 12/08/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Mário Augusto Pereira, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, por meio do Ofício nº 115/2019-GAB (fl. 02), de doação de 01 (um) veículo de propriedade desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, no transporte de idosos do Asilo São Vicente de Paula.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AUZ-6047	VW/Gol 1.0 GIV	2012/2012	9BWAA05WXC P093304	45.147071-0

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 093/2019 (fls. 21/24), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fls. 19/20);
- a minuta de termo de doação de veículo (fls. 16/18), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a

doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
77640/2019

Resolução SEAP Nº 3750

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º, da Lei nº 13.666/2002;

RESOLVE

Alocar na Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, a servidora Ana Cristina Scandelari, RG 1.466.334-7, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 09 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.017//2019 MM
Protocolo:15.769.762-5

77317/2019

Resolução SEAP Nº 3788

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 19, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º, da Lei nº 13.666/2002;

RESOLVE

Alocar na Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, o servidor Evaldo Rodrigues de Barros, RG 3.261.930-4, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES.0118//2019 MM
Protocolo:15.794.666-8

77366/2019

RESOLUÇÃO SEAP N.º 3.846/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Ayrton Niemietz Filho, RG nº 4.086.799-6, nomeado através do decreto nº 2086 de 15 de julho de 2019, publicado no DIOE nº 10477 na mesma data, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Estado- PGE, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a SEAP, publicado na edição nº 10476, Diário Oficial do Estado do Paraná, em 12 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
77813/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.114070/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.809.927-6. Segurado: HUGO AUGUSTINHO VINHARSKI, RG 461.448-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CLAOLETE GOMES VINHARSKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10651.96. Total do Benefício R\$ 10651.96

Ato n.114091/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.817.076-0. Segurado: LUIS FERNANDO FILIPPETTO, RG 1.209.936-3. Embasamento legal: Art.42,II,c,56,60 §6º,§11º e §12º da Lei/PR nº12.398/98 e Art.1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ADRIANA PERINI FILIPPETTO, Filho(a), Cota 90%, Valor R\$ 23127.27; LEILA PERINI, Dependente com sentença judicial, Cota 10%, Valor R\$ 2569.70. Total do Benefício R\$ 25696.97

Ato n.113699/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.764.973-6. Segurado: ALVARO AUGUSTO DOMINGUES DA SILVA, RG 29.786-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SUZETE BARROS DOMINGUES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 893.47. Total do Benefício R\$ 893.47

Ato n.114183/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.899.122-5. Segurado: IVANY DA CONCEICAO SOARES, RG 1.048.234-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: RIZOLETE MARIA FERREIRA SOARES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1358.98. Total do Benefício R\$ 1358.98

Ato n.114184/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.904.856-0. Segurado: JAQUELINE APARECIDA CAVENAGHI, RG 4.139.115-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROBERTO CARLOS SOARES MALTA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1517.86. Total do Benefício R\$ 1517.86

Ato n.114185/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.893.486-8. Segurado: RITA DE CASSIA SILVA, RG 3.655.403-7. Embasamento legal: Artigo 42,II,a,56,60, § 6º da Lei/PR nº12.398/98 e Artigo1º da Lei/PR nº13.443/02. Beneficiário: JHEAN KARLLO ALVES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 634.66. Total do Benefício R\$ 634.66

Ato n.114186/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.902.177-7. Segurado: ELCIO MERLIN, RG 366.488-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NIRCE TEREZINHA MERLIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6875.84. Total do Benefício R\$ 6875.84

Ato n.114187/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.902.934-4. Segurado: MIGUEL SOARES DA SILVA, RG 567.136-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ROSALENE SIERRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2423.39. Total do Benefício R\$ 2423.39

Ato n.114188/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.907.475-7. Segurado: AOGRAIR DA CONCEICAO SIMOES, RG 979.851-0. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ANTONIO SERGIO ARAUJO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7603.67. Total do Benefício R\$ 7603.67

Ato n.114189/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.880.928-1. Segurado: LUIZ MOREIRA RIBAS, RG 1.014.954-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: NALDINA MARQUES RIBAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1628.87. Total do Benefício R\$ 1628.87

Ato n.114190/19, Pensão por morte, Protocolo 0.015.768.081-1. Segurado: JOSE RITTES NETO, RG 3.480.525-3. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: TELVANA SORDI RITTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1769.53. Total do Benefício R\$ 1769.53

Curitiba, 2 de agosto de 2019

73618/2019

RESUMO DE ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem o benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário Nº 37459/2019 - Protocolo: 15.344.253-3
Aposentado: Dineu Alves de Campo Cargo: Serventário da Justiça Valor Mensal do Benefício: R\$ 6350,82 (Seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) – FF. Fundamentação Legal: Artigo 40 CF, §§ 1º, inciso III, alínea C, redação original c/c Lei 4975/64.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

66484/2019

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual
de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2019.132

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no

uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 19.000007703-0,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de averiguar fatos envolvendo acidente com veículo no Parque Estadual de Vila Velha, conforme peças integrantes do Processo nº 19.000007703-0.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - *Michelle Mercer Alves*, RG nº 7.136.394-5, lotada na Divisão de Provimento/PRORH – Presidente;

II - *Anderson Santos Costa*, RG nº 8.234.475-6, lotado na Diretoria Acadêmica/PROGRAD;

III - *Rachel Govea da Silva*, RG nº 10.198.903-8, lotada no Laboratório Multiusuário/PROPEP - Secretária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 12 de agosto de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

77983/2019

PORTARIA R. Nº 2019.135

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Editais de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, não integrante da carreira docente, realizado nos termos do Edital PRORH nº 121/2019, homologados pela Resolução CA nº 2019.6; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 19.000005149-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, na condição de Professores Colaboradores, seguintes:

Sector	Departamento	Nome	Regime de trabalho	Período de Contrato
SCATE	Ciências do Solo e Engenharia Agrícola	CLEVER BRIEDIS	40 h	02/08/2019 a 31/12/2019
	Engenharia Civil	BIANCA PENTEADO DE ALMEIDA TONUS	40 h	06/07/2019 a 17/12/2019
	Engenharia de Materiais	ROBSON COUTO DA SILVA	40 h	29/07/2019 a 17/12/2019
	Fitotecnia e Fitossanidade	VALKIRIA FABIANA DA SILVA	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
SEBISA	Análises Clínicas e Toxicológicas	LAURA MATTANA DIONISIO	40 h	02/08/2019 a 31/12/2019
	Biologia Geral	MAELIN DA SILVA	40 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		RODRIGO DE MELLO	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
	Enfermagem e Saúde Pública	CARLA REGINA BLANSKI RODRIGUES	20 h	02/08/2019 a 31/12/2019
		LUCIANE PATRICIA ANDREANI CABRAL	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		SUELLEN VIENSCOSKI SKUPIEN	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		GUILHERME ARCARO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		LARYSSA DE COL DALAZOANA BAIER	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		CLAUDIA REGINA BIANCATO BASTOS	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		CARLOS ALBERTO MENESES MONTEIRO FILHO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
	Medicina	MARIANA SANDRI SCHUMACHER WELLING	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		OMAR EL SAYED	20 h	06/08/2019 a 31/12/2019
	Odontologia	RICARDA DUARTE DA SILVA	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		LEA ROSA CHIOCA FERRO	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		MURILO SÉRGIO PRÍNCIPE BIZETTO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019

SEXATAS	Física	ALOISI SOMER	40 h	06/08/2019 a 31/12/2019
	Geociências	GABRIELA GOUDARD	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		ZINGARA ROCIO DOS SANTOS EURICH	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		KARINA EUGENIA FIORAVANTE	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		RICARDO LETENSKI	20 h	02/08/2019 a 31/12/2019
	Matemática e Estatística	CARLOS EDUARDO KRASSINSKI SOARES	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		CARLOS ALBERTO BONIN	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		RENAN HENRIQUE FINDER	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		WELINGTON SANTOS	20 h	02/08/2019 a 31/12/2019
		VANDERLEI DOS SANTOS MENDES	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		IVAN MATHIAS	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		JUNIOR AUGUSTO PEREIRA	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		PEDRO JEFERSON MIRANDA	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		YVES-GARNARD IRILAN	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
SECIHLA	Química	DOUGLAS HENRIQUE FOCKINK	40 h	01/08/2019 a 17/12/2019
	Estudos da Linguagem	ANDRESSA D'AVILA FERNANDES	20 h	01/08/2019 a 31/12/2019
		DIEGO GOMES DO VALLE	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		MARIA ISABEL DA SILVEIRA BORDINI	40 h	29/07/2019 a 17/12/2019
	Pedagogia	VIVIANE APARECIDA BAGIO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		LUCIANA KUBASKI ALVES	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		FABIANA ANDREA BARBOSA KASTELIJS	40 h	06/07/2019 a 17/12/2019
		GRAZIELA FERREIRA DE SOUZA	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		KARINE FERREIRA MONTEIRO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		BRUNA CAROLINE CAMARGO	40 h	06/07/2019 a 17/12/2019
		CAMILA MACENHAN	40 h	11/07/2019 a 17/12/2019
SECIUR	Direito Processual	GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019
		RAFAELLA MARTINS DE OLIVEIRA	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		ANDRÉIA GASPAS SOLTOSKI	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
SECIISA	Economia	MARCIO MARCONATO	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
	Serviço Social	GISELE FERREIRA KRAVICZ	20 h	29/07/2019 a 17/12/2019
		KAROLINE DUTRA SZUL	20 h	01/08/2019 a 17/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

78045/2019

PORTARIA R. Nº 274/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* o Edital PRORH nº 152/2017, autorizado pela Resolução CA nº 232, de 18 de setembro de 2017;
o Edital PRORH nº 05/2018, homologado pela Resolução CA nº 022, de 19 de fevereiro de 2018; e,
considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 00115/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, na condição de Agentes Universitários, seguintes:

Nome	FUNÇÃO	Regime de Trabalho	Período de Contrato
HELIO CATARINO DOS SANTOS JUNIOR	Agente de Segurança Interno	40 h	07/03/2019 a 06/03/2020
ELIZETE CARDOSO DA ANNUNCIACÃO	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	14/03/2019 a 13/03/2020
DANIEL CEUCHUK	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	18/03/2019 a 17/03/2020
JESSICA MACIEL DOS SANTOS	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	11/03/2019 a 10/03/2020
VALDECIR JOSE RAMOS	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	14/03/2019 a 13/03/2020
JUSSARA APARECIDA NETTO BARBOSA	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	18/03/2019 a 17/03/2020
MARIA ANGELA RIBEIRO GALVÃO	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	18/03/2019 a 17/03/2020
AMANDA MILENE PADILHA HAUER	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	07/03/2019 a 06/03/2020
ALLAN FRANÇA SOARES	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	18/03/2019 a 17/03/2020
VANUSA SILVANA RIBEIRO	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	07/03/2019 a 06/03/2020
ERONDI RIBEIRO DE LIMA	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	22/04/2019 a 21/04/2020
MARGARETH HENNEBERG HAAS	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	20/05/2019 a 19/05/2020
THATIANE FLAVIA ROSA	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	06/05/2019 a 05/05/2020
ANA PAULA MALAQUIAS	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	29/04/2019 a 28/04/2020
SILVIA CRISTINA HAUS PRIMOR	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	24/06/2019 a 23/06/2020
JESSICA ALEXSANDRA DE ALMEIDA NEVES	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	24/06/2019 a 23/06/2020
EVA TEREZINHA DA CRUZ	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	17/06/2019 a 16/06/2020
ANDREA LUCINDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	05/06/2019 a 04/06/2020
EMMANUEL CHRISTOFORO	Auxiliar Operacional - Ajudante Geral	40 h	06/08/2019 a 05/08/2020
GUILHERME ALVES DE BRITO	Oficial de Manutenção - Encanador	40 h	15/04/2019 a 14/04/2020
LUCIANO OSTRUFK	Oficial de Manutenção - Marceneiro	40 h	02/05/2019 a 01/05/2020
ANDRE LUCAS DE MELLO	Oficial de Manutenção - Pedreiro	40 h	16/04/2019 a 15/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor

78043/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 3305/2019-GRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Instituir a Comissão de Recebimento na área de Informática do Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme segue: CARLOS ALEXANDRE PEDROLLO – RG nº 6.062.154-3; CARLOS PAULO DUDA – RG nº 4.299.850-8; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO – RG nº 4.687.733-0.

77638/2019

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Rádio e Televisão Educativa do Paraná

PORTARIA N.º 006/2019

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 19 do seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.510, de 10 de novembro de 2016 e em consonância com o disposto na Resolução CGE n.º 010, de 21 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ERIC CLAPTON SERAFIM**, RG n.º 8.697.044-9, para desempenhar a função de Agente de Controle Interno, a servidora **JOSIANE FERREIRA GOMES DE ANDRADE**, RG n.º 4.416.533-3, para desempenhar a função de Agente de Transparência e Ouvidoria e a servidora **EMANUELLE MARIA IZABELE CAETANO**, RG n.º 11.021.520-7, para desempenhar a função de Agente de Integridade e Compliance, no âmbito Rádio e Televisão Educativa do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Anota-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

RUÝ FAÇANARIO
Diretor-Presidente

77634/2019

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.901.732-0, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Vilma Aparecida Gural Nascimento, RG n.º 3.089.308-5, para desempenhar suas funções na Biblioteca Pública do Paraná, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a SECC e BPP, publicado na edição n.º 10.500, do Diário Oficial do Estado, de 15 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

HUDSON JOSÉ
Secretário de Estado da Cultura

77630/2019

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 150/2019 **Data:** 13/08/19 **Início:** 02/09/19 **Prazo:** 450 dias
Contrato: CA 19/1487 **Valor:** R\$ 18.734.000,00 **Objeto:** Construção
Próprio: Cadeia Pública de Ponta Grossa **Órgão:** SESP
Executor: Construtora Êxito Ltda
Fiscalização: Eng.ª Franciele Braga Machado Tullio
da Obra: CREA 89.055-D/PR
Fiscal: Eng.ª Henrieta Gomes
Substituta: CREA 83.392-D/PR

GPR

A fiscal substituta atuará no caso da fiscal estar em férias
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

77815/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 2825/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2901/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo General Olivério – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Santa Catarina, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1148/2012, de 16/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3206/2018, de 10/07/2018 e Parecer nº 2238/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 527/2008, de 12/02/2008 e o Parecer nº 71/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4443/2013, de 30/09/2013 e Parecer nº 1945/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2826/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2902/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santa Lúcia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Américo Mantovani, 236, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2760/2013, de 17/06/2013 e Parecer nº 1352/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1431/2019, de 10/04/2019 e Parecer nº 1500/2019 – CEF/SEED, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 527/2008, de 12/02/2008 e o Parecer nº 71/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2760/2013, de 17/06/2013 e Parecer nº 1352/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2827/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2903/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, Colégio Estadual do Campo Anastácia Kruk – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, no Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7296/2012, de 03/12/2012, com vigência até 19/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2828/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2907/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal 1º de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brinco de Princesa, 1883, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1147/2012, de 16/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4006/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2413/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 502/2008, de 11/02/2008 e Parecer nº 67/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 505/2013, de 30/01/2013 e Parecer nº 283/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2829/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2908/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Arte Manha, situado na Rua Tomé de Souza, 164, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Rocha Martins & Cia Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 512/2014, de 24/01/2014 e Parecer nº 65/2014 – CEF/SEED, com vigência até 06/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3982/1996, de 14/10/1996 e o Parecer nº 1816/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 512/2014, de 24/01/2014 e Parecer nº 65/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2830/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 16/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Júlio Moreira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Faxinal do Céu, s/n, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2289/2013, de 16/05/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 214/2019, de 30/01/2019 e Parecer nº 109/2019 – CEF/SEED, com vigência até 29/05/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2831/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 206/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Ensino Fundamental, situada na Localidade Saudade, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4632/2013, de 15/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1880/2019, de 20/05/2019 e Parecer nº 2022/2019 – CEE/PR, com vigência até 08/11/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2832/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 182/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Pedro Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida 4 de Setembro, 614, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 636/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2839/2018, de 19/06/2018 e Parecer nº 1984/2018 – CEF/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2833/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 200/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Alcindo de França Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rosa Lustosa Siqueira, 753, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5923/2012, de 28/09/2012 e Parecer nº 3560/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2846/2018, de 19/06/2018 e Parecer nº 1978/2018 – CEF/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2834/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2909/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Castelo Branco, 37, do Município de Corbélia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1152/2012, de 16/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4007/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2414/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 502/2008, de 11/02/2008 e Parecer nº 67/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 504/2013, de 30/01/2013 e Parecer nº 287/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

77954/2019

RESOLUÇÃO Nº 2835/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2910/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Nova União, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2215/2012, de 17/04/2012 e Parecer nº 1259/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3207/2018, de 10/07/2018 e Parecer nº 2239/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 461/2008, de 07/02/2008 e Parecer nº 75/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5902/2014, de 06/11/2014 e Parecer nº 1615/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2836/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2911/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Marfins, 150, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2216/2012, de 17/04/2012 e Parecer nº 1260/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3208/2018, de 10/07/2018 e Parecer nº 2240/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 461/2008, de 07/02/2008 e Parecer nº 75/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4255/2014, de 13/08/2014 e Parecer nº 1159/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2837/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2912/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santa Mônica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Verde, 358, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5956/2012, de 01/10/2012 e Parecer nº 3602/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4638/2018, de 02/10/2018 e Parecer nº 3328/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 156/2008, de 15/01/2008 e Parecer nº 26/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5956/2012, de 01/10/2012 e Parecer nº 3602/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2838/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2913/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Oito, s/n, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2192/2012, de 16/04/2012 e Parecer nº 1232/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4016/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2423/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 466/2008, de 07/02/2008 e Parecer nº

76/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6795/2012, de 12/11/2012 e Parecer nº 4010/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2839/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2914/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Professor Valentin Bernardo Thisen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Santa Cruz, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1150/2012, 16/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3211/2018, de 10/07/2018 e Parecer nº 2241/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 466/2008, de 07/02/2008 e Parecer nº 76/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 545/2013, de 04/02/2013 e Parecer nº 320/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2840/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 190/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Anésio Alves de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xexeu, 72, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 493/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5307/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3974/2018 – CEE/PR, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2841/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3049/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Coronel Gabriel Jorge Franco, 77, do Município de Bom Sucesso, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1810/2013, de 16/04/2013 e Parecer nº 1076/2013 – CEF/SEED, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3050/1998, de 31/08/1998 e o Parecer nº 1977/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1823/2016, de 29/04/2016 e Parecer nº 946/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2842/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2916/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Maria Lopes de Paula – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estados Unidos, 133, do Município de Almirante Tamandaré, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 301/2013, de 23/01/2013, com vigência até 06/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2843/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2917/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de

Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Rua Valdomiro Taborda Rocha, s/n, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3969/2013, de 30/08/2013 e Parecer nº 1744/2013 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/09/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2844/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2918/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Santa Cecília - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Maranhão, 74, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3965/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1766/2013 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 813/1998, de 20/03/1998 e o Parecer nº 187/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06(seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4151/2016, de 21/09/2016 e Parecer nº 2406/2016 – CEF/SEED, ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

77955/2019

RESOLUÇÃO Nº 2845/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2919/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal São Gabriel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dinamarca, 737, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2774/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1492/2016 – CEF/SEED, com vigência até 09/08/2021.

§ 2º A Resolução nº 3209/2010, de 26/07/2010 e o Parecer nº 1942/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2774/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1492/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2846/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2920/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal São Gabriel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dinamarca, 737, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, para Escola Municipal Professora Valdinéia dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2774/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1492/2016 – CEE/PR, com vigência até 09/08/2021.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no Decreto nº 4665, de 07/02/2018 e no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar o endereço da instituição de ensino citada no art. 1º, da Rua Dinamarca, 737, para a Rua Holanda, 110, do mesmo Município, a partir de 05/02/2018.

§ 1º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2847/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2921/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Madalena Portella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 400, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3832/2013, de 20/08/2013 e Parecer nº 1680/2013 – CEF/SEED, com vigência até 12/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1707/2011, de 28/04/2011 e o Parecer nº 1185/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3832/2013, de 20/08/2013 e Parecer nº 1680/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2848/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR

da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2922/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Luiza Gonçalves Monteiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joil Antonio Basso, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 855/2012, de 03/02/2012, com vigência até 07/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 377/2010, de 29/01/2010 e o Parecer nº 202/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5585/2013, de 02/12/2013 e Parecer nº 2205/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2849/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2923/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Maria Joana Ferreira Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 169, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3739/2012, de 20/06/2012 e Parecer nº 2394/2012 – CEF/SEED, com vigência até 05/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 622/2011, de 23/02/2011 e o Parecer nº 423/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5577/2013, de 02/12/2013 e Parecer nº 2197/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2850/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2924/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Rosália Andrade Remonato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Odete Cassou Marques, 45, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1168/2012, de 16/02/2012, com vigência até 19/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2130/2011, de 25/05/2011 e o Parecer nº 1410/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3962/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1759/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2851/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2925/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sereia, 140, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2193/2012, de 16/04/2012 e Parecer nº 1234/2012 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3055/2010, de 14/07/2010 e o Parecer nº 1850/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5581/2013, de 02/12/2013 e Parecer nº 2201/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2852/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2926/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Anchieta

– Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua XV de Novembro, 1775 do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3820/2013, de 19/08/2013 e Parecer nº 1674/2013 – CEF/SEED, com vigência até 12/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3208/2010, de 26/07/2010 e o Parecer nº 1941/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3821/2013, de 19/08/2013 e Parecer nº 1675/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2853/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2927/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Luiz Rivaben – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Casemiro Karmann, s/n, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3737/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1609/2013 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3206/2010, de 26/07/2010 e o Parecer nº 1940/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6661/2014, de 18/12/2014 e Parecer nº 1883/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/10/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2854/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2928/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Diácono Edgard Marochi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Generoso Marques, 1705, do Município de Campo Largo, NRE de Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4881/2010, de 04/11/2010, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6710/2014, de 22/12/2014 e Parecer nº 1885/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

77957/2019

RESOLUÇÃO Nº 2792/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, situado no Assentamento Chapéu do Sol, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3788/2015, de 24/11/2015 e Parecer nº 1934/2015 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 06/07/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 135/2016, de 05/07/2016, no período de 05/07/2016 a 05/07/2018.

§ 4º A Resolução nº 4540/2002, de 20/11/2002 e o Parecer nº 3607/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 06/07/2018 e extinta a referida instituição.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Maria do Oeste, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2793/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 164/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Vila Velha – Ensino Fundamental, situada na Rua Lagoa Dourada, 269, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1452/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1645/2019, de 29/04/2019 e Parecer nº 1729/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 1145/2002, de 23/04/2002, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1102/2010, de 23/03/2010 e o Parecer nº 261/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7307/2012, de 03/12/2012 e Parecer nº 67/2012 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2794/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 332/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castanheira, 1007, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1230/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3831/2018, de 13/08/2018 e Parecer nº 2662/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 3266/2011, de 03/08/2011 e o Parecer nº 551/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 5739/2014, de 29/10/2014 e Parecer nº 645/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2705/2016, de 21/07/2016 e Parecer nº 334/2016 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 09/10/2018 até 09/10/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2795/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, nº 03/2013 e o Parecer nº 309/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para fins de cessação, do Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4185/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5284/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução nº 1817/2001, de 03/08/2001 e o Parecer nº 165/2001 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino, com vigência até 30/06/2003.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 01/07/2003, exclusivamente para fins de cessação do curso, até a presente data.

§ 4º A direção deverá solicitar a cessação do referido curso à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2796/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, e as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Roosevelt, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4185/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5284/2018, de 08/11/2018 e Parecer nº 3945/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2006, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 1817/2001, de 03/08/2001, e o Parecer nº 165/2001 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2007.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 1817/2001, de 03/08/2001 e Parecer nº 165/2001 - CEE/PR, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução nº 2795/2019, de 22/07/2019, e o Parecer nº 309/2019 - CEE/PR, no período de 01/07/2003, exclusivamente para fins de cessação, até a presente data.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2797/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 323/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alfredo Luiz de Mattos, 272, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4201/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5217/2018, de 06/11/2018 e Parecer nº 3889/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução nº 686/2006, de 07/03/2006 autorizou o funcionamento, e a Resolução nº 4473/2007, de 31/10/2007 e Parecer nº 638/2007 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6630/2014, de 17/12/2014 e Parecer nº 949/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/11/2017 até 01/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2798/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das

atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, nº 03/2013 e o Parecer nº 148/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ana Gnatta Borsato, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1250/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 338/2019, de 04/02/2019 e Parecer nº 234/2019 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2023.

§ 2º A Resolução nº 5517/2010, de 15/12/2010 e o Parecer nº 1092/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos citados no caput do art. 1º.

§ 3º A Resolução nº 2482/2014, de 03/06/2014 e o Parecer nº 32/2014 - CEE/PR, reconheceram o Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com vigência até 14/06/2018.

§ 4º A Resolução nº 4195/2014, de 12/08/2014 e o Parecer nº 329/2014 – CEE/PR, reconheceram o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com vigência até 14/06/2018.

§ 5º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/06/2018 a 15/06/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2799/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 10/1999, nº 03/2013 e o Parecer nº 313/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida Visconde de Taunay, 101, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3493/2013, de 05/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5529/2018, de 26/11/2018 e Parecer nº 4315/2018 – CEF/SEED, com vigência até 23/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 1074/2002, de 12/04/2002 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1023/2003, de 02/04/2003 e o Parecer nº 12/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3352/2014, de 10/07/2014 e Parecer nº 280/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2800/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 336/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, no Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4974/2012, de 13/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3827/2017, de 16/08/2017 e Parecer nº 2293/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 2543/2009, de 30/07/2009 e Parecer nº 234/2009 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 6453/2012, de 23/10/2012 e Parecer nº 82/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 218/2015, de 18/02/2015 e Parecer nº 930/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2801/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 335/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, situado na BR 369, km 68, no Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 107/2002, de 18/01/2002 e Parecer nº 433/2001 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4632/2016, de 19/10/2016 e Parecer nº 545/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 1075/2006, de 28/03/2006 e Parecer nº 97/2006 - DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 90/2007, de 15/01/2007 e Parecer nº 589/2006 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2835/2016, de 25/07/2016 e Parecer nº 337/2016 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

77590/2019**RESOLUÇÃO Nº 2802/2019 - SEED**

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 169/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Branca de Neve – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Prefeito Raul Proença, 678, no Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por I. Ramalho & Cia.

Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 37/2017, de 16/01/2017 e Parecer nº 57/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/01/2027.

§ 2º A Resolução nº 37/2017, de 16/01/2017 e o Parecer nº 57/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 26/01/2018.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 26/01/2017, e por mais 05 (cinco) anos, no período de 27/01/2018 até 27/01/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2803/2019 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 202/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Olímpio Rafagnin – Ensino Fundamental, situada na Rua Luz Marina, 32, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3088/2014, de 26/06/2014 e Parecer nº 861/2014 – CEF/SEED, com vigência até 07/08/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2804/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 135/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e o Ensino Médio, do Colégio Alfa Plus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida dos Vereadores, 400, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema de Ensino Integral Plus Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2874/2018, de 19/06/2018 e Parecer nº 2017/2018 – CEF/SEED, com vigência até 21/06/2023.

§ 2º A Resolução nº 2874/2018, de 19/06/2018 e o Parecer nº 2017/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com vigência até 21/06/2019.

§ 3º A Resolução nº 2875/2018, de 19/06/2018 e o Parecer nº 2018/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Médio, com vigência até 21/06/2019.

§ 4º O reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio é concedido desde 21/06/2018, e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 22/06/2019 a 22/06/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2018 a 21/06/2018, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2807/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2896/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ataliba Leonel, s/n, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5108/2014, de 18/09/2014 e Parecer nº 1380/2014 – CEF/SEED, com vigência até 14/10/2019.

§ 2º A Resolução nº 427/2008, de 01/02/2008 e o Parecer nº 70/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5108/2014, de 18/09/2014 e Parecer nº 1380/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2808/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2897/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6309/2012, de 17/10/2012 e Parecer nº 3769/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4018/2017, de 28/08/2017 e Parecer nº 2425/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 473/2008, de 08/02/2008 e o Parecer nº 69/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6309/2012, de 17/10/2012 e Parecer nº 3769/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2809/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2898/2019, da

COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Padre Estanislau Cebula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Frei Caneca, 2067, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3937/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1737/2013 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2810/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2899/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Aníbal Campi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Tavares de Paiva, 87, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6487/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3821/2012 – CEF/SEED, com vigência até 19/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5064/2007, de 31/10/2007 e o Parecer nº 3275/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6487/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3821/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2811/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2900/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Aníbal Campi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Tavares de Paiva, 87, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6487/2012, de 24/10/2012 e Parecer nº 3821/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2810/2019, de 23/07/2019 e Parecer nº 2899/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 156/1995, de 30/01/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1486/2004,

de 19/04/2004, com vigência até 31/12/2005.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2812/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 96/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área das altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Padre Estanislau Cebula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Frei Caneca, 2067, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3937/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1737/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2809/2019, de 23/07/2019 e Parecer nº 2898/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2814/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 327/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Sebastião Paraná – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 886, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3360/2013, de 29/07/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2820/2019, de 23/07/2019, com vigência até 16/08/2028.

§ 2º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução nº 2730/2007, de 08/06/2007 e Parecer nº 321/2007 – CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3559/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 41/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2815/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 140/2019 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 488, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3018/2012, de 21/05/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4961/2018, de 22/10/2018, com vigência até 05/06/2022.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução nº 3728/2007, de 29/08/2007. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3232/2014, de 01/07/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução nº 3728/2007, de 29/08/2007. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 4212/2014, de 12/08/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2816/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 325/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Campina da Lagoa – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 296, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5683/2012, de 19/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5919/2017, de 14/11/2017 e Parecer nº 3640/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 5329/2012, de 28/08/2012, autorizou o funcionamento, e a Resolução nº 5245/2014, de 30/09/2014 e Parecer nº 582/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 28/09/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 29/09/2018 até 29/09/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
RESOLUÇÃO Nº 2817/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 146/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Floriano, 115, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1077/2012, de 14/02/2012 e Parecer nº 206/2011 – CEJA/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5486/2017, de 19/10/2017 e Parecer nº 3349/2017 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1077/2012, de 14/02/2012 e Parecer nº 206/2011 - DEJA/SEED e reconhecido pela Resolução nº 2555/2015, de 17/08/2015 e Parecer nº 144/2015 – CEE/PR, com vigência até 08/03/2019.

§ 3º O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1077/2012, de 14/02/2012 e Parecer nº 206/2011 - DEJA/SEED e reconhecido pela Resolução nº 4005/2015, de 10/12/2015 e Parecer nº 511/2015 – CEE/PR, com vigência até 08/03/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2019 a 09/03/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2818/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 190/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barão do Rio Branco, 643, do Município de Clevalândia, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7421/2012, de 05/12/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 720/2018, de 26/02/2018 e Parecer nº 544/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3280/1990, de 05/11/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3634/1994, de 08/07/1994, e Parecer nº 57/1994 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1530/2014, de 20/03/2014 e pelo Parecer nº 206/2013 - CEE/PR, com vigência até 15/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/10/2017 a 16/10/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2819/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 163/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Silvio Vidal, 252, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7490/2012, de 10/12/2012, com último prazo renovado, pela Resolução nº 1670/2018, de 09/04/2018 e Parecer nº 1001/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 5723, de 25/10/1978, e reconhecido pela Resolução nº 2646/1981, de 19/11/1981. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 1524/2014, de 20/03/2014 e pelo Parecer nº 206/2013 – CEE/PR, com vigência até 17/09/2017.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 675/1996, de 16/02/1996, e Parecer nº 463/1996 – CEF/SEED, e reconhecido pela Resolução nº 4395/1998, de 15/12/1998, e Parecer nº 448/1998 – CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 1390/2015, de 02/06/2015 e pelo Parecer nº 92/2015 – CEE/PR, com vigência até 15/08/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), é concedida, excepcionalmente, de 18/09/2017 a 16/08/2023.

§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/08/2018 a 16/08/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2820/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 326/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Sebastião Paraná – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 886, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3360/2013, de 29/07/2013, com vigência até 15/08/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/08/2018 a 16/08/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2821/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 189/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual 14 de Dezembro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cassemiro Radominski, 1332, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1984/2013, de 25/04/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2535/2018, de 04/06/2018 e Parecer nº 1808/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2023.

§ 2º O Decreto nº 3893, de 13/09/1977, reorganizou e autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4872/1984, de 25/06/1984,

reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1012/2014, de 20/02/2014 e Parecer nº 206/2013 – CEE/PR, com vigência até 02/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/09/2017 a 03/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2822/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 156/2019 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santos Dumont, 1984, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1976/2013, de 25/04/2013, com vigência até 15/05/2018.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 16/05/2018 a 16/05/2028.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2823/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 210/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Duque de Caxias, 938, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5140/2012, de 22/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5011/2018, de 23/10/2018 e Parecer nº 3636/2018 – CEF/SEED, com vigência até 20/09/2022.

§ 2º A Resolução nº 1517/2015, de 16/06/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 17/06/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/06/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2824/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 174/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Campina da Lagoa – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Duque de Caxias, 296, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5683/2012, de 19/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5919/2017, de 14/11/2017 e Parecer nº 3640/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 4788/1987, de 23/12/1987, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1032/1992, de 03/04/1992, e

Parecer nº 31/1992 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 660/2014, de 04/02/2014 e Parecer nº 113/2013 - CEE/PR, no período de 04/07/2012 até 04/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/07/2017 a 05/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

77593/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 354437 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISON FELIPE SOARES	525769262SP	1000	01500004C001	58	12/08/2019	2019
ANA KARINA DE LIMA FELICIANO	75334206PR	1001	01500004C001	58	12/08/2019	2019
DEBORA FERNANDA ALEXANDRE MIGUEL	134415363PR	1002	01500004C001	58	12/08/2019	2019
DIRCE APARECIDA DA SILVA SANTOS SOUZA	83308958PR	1003	01500004C001	58	12/08/2019	2019
ELAINE DA SILVA RAMOS	92206092PR	1004	01500004C001	58	12/08/2019	2019
ELIZANGELA MARTINS GOMES	81642141PR	1005	01500004C001	59	12/08/2019	2019
IOLANDA CHAVES DE OLIVEIRA SILVA	71282767PR	1006	01500004C001	59	12/08/2019	2019
JENNIFER RAFAELA DA SILVA PINTO	52422044XSP	1007	01500004C001	59	13/08/2019	2019
JESSICA VERGINIA FERREIRA	131002220PR	1008	01500004C001	59	13/08/2019	2019
JOAO MAYKE DOS SANTOS DA CRUZ	126237111PR	1009	01500004C001	59	13/08/2019	2019
JOICE FATIMA FERRI VIEIRA	95581374PR	1010	01500004C001	60	13/08/2019	2019
LIDIANE RAFAELA REGINALDO	83901683PR	1011	01500004C001	60	13/08/2019	2019
MARCELA REGINA BUENO	89747562PR	1012	01500004C001	60	13/08/2019	2019
MILENE ROSA DE MORAES	151298800PR	1013	01500004C001	60	13/08/2019	2019
RAQUEL RUVIERO JERÔNIMO DOS REIS	129340053PR	1014	01500004C001	60	13/08/2019	2019
RICARDO DE LISBOA SOARES	126093926PR	1015	01500004C001	61	13/08/2019	2019
RUBIA DENISE PRATES GOMES DA SILVA	140709450PR	1016	01500004C001	61	13/08/2019	2019
SIMONE DUTRA	99443146PR	1017	01500004C001	61	13/08/2019	2019
STELLA RIBEIRO	101713776PR	1018	01500004C001	61	13/08/2019	2019
SUELI MARTINS RUIVO	45463052PR	1019	01500004C001	61	13/08/2019	2019
TAINA FERNANDA RAMOS DO CARMO	125315143PR	1020	01500004C001	62	13/08/2019	2019
THAISLAINE DE CARVALHO	127467188PR	1021	01500004C001	62	13/08/2019	2019
THAYNARA BARBADO DE OLIVEIRA	146025757PR	1022	01500004C001	62	13/08/2019	2019
VANDERLEIA GIMENEZ FIORIN OSTE	62367407PR	1023	01500004C001	62	13/08/2019	2019
JAINÉ BERNARDES GOMES	141515551PR	1024	01500004C001	62	13/08/2019	2019

ARAPONGAS, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA
COSTA TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA
PERUGINI MAZARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

77909/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354438 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELICA LUANA DA SILVA	132860718PR	985	01500004D002	40	12/08/2019	2019
BRENDA ALVES	108660856PR	986	01500004D002	41	12/08/2019	2019
DIVINO MAQUIAS LEOPOLD	92374777PR	987	01500004D002	41	12/08/2019	2019
EDIVALDO FERREIRA ORTIZ	110184620PR	988	01500004D002	41	12/08/2019	2019
EDUARDO HENRIQUE CROSARA	100431149PR	989	01500004D002	41	12/08/2019	2019
ETATIANE GONCALVES DE OLIVEIRA SANTOS	68820901PR	990	01500004D002	41	12/08/2019	2019
FERNANDA CAMILO DE CASTRO MAGALHÃES	328006117 SPSP	991	01500004D002	42	12/08/2019	2019
FLAVIA SANTOS DE MELO	109473898PR	992	01500004D002	42	12/08/2019	2019
GABRIEL AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA	130275702PR	993	01500004D002	42	12/08/2019	2019
JOICE LOPES DE FREITAS	100937140PR	994	01500004D002	42	12/08/2019	2019
JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA	38525905PR	995	01500004D002	42	12/08/2019	2019
LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA	109153460PR	996	01500004D002	43	12/08/2019	2019

TALES HENRIQUE SILVA	128045880PR	997	01500004D002	43	12/08/2019	2019
TATIANA DE ASSIS FELIX	8309564004PR	998	01500004D002	43	12/08/2019	2019
VAGNER ADRIANO MANGA FILHO	138583937PR	999	01500004D002	43	12/08/2019	2019

ARAPONGAS, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA
COSTA TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA
PERUGINI MAZARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

77910/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354437 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA REGINA DA SILVA COSTA	83120150PR	964	01500004D002	36	08/08/2019	2019
ANGELICA ALECIA DE OLIVEIRA PEREIRA	107901043PR	965	01500004D002	36	08/08/2019	2019
DAYANE CRISTINA BACEGA	111349720PR	966	01500004D002	37	08/08/2019	2019
EDICLEIA PEREIRA DA ROSA	100700840PR	967	01500004D002	37	08/08/2019	2019
EDIMARA SENE VILAS BOAS	101946967PR	968	01500004D002	37	08/08/2019	2019
ELLEN FERNANDA FRANCO CAMPANHOL	83387475PR	969	01500004D002	37	08/08/2019	2019
JÉLEN PORTELA JUSSIANI	124972230PR	970	01500004D002	37	08/08/2019	2019
JENIFER CRISTINA DA SILVA MAGRI	134343320PR	971	01500004D002	38	08/08/2019	2019
JOSIANE RODRIGUES LUZ	125255744PR	972	01500004D002	38	08/08/2019	2019
JULIANA VILELA	85837893PR	973	01500004D002	38	08/08/2019	2019
LILIANE MIRANDA DA SILVA	85674080PR	974	01500004D002	38	08/08/2019	2019
LORENA KAREN ANTUNES CARDOZO	141655493PR	975	01500004D002	38	08/08/2019	2019
LUCIANA DA SILVA BATISTA	294692824SP	976	01500004D002	39	08/08/2019	2019
RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	414547767SP	977	01500004D002	39	08/08/2019	2019
RESCHIANA TRAMS	92000125PR	978	01500004D002	39	08/08/2019	2019
SABRINA DOLORES MACEDO	109474177PR	979	01500004D002	39	08/08/2019	2019
SILVANA DE CARVALHO BORDINHON	84861561 PRPR	980	01500004D002	39	08/08/2019	2019
TAMIRES APARECIDA SILVA	128045457PR	981	01500004D002	40	08/08/2019	2019
TAYNÁ SAMBATI GARCIA	110184581PR	982	01500004D002	40	08/08/2019	2019
THAIS DE SOUZA REIS	136227432PR	983	01500004D002	40	08/08/2019	2019
JENIFER DE SOUSA CARDOSO	19364031MG	984	01500004D002	40	08/08/2019	2019

ARAPONGAS, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA
COSTA TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA
PERUGINI MAZARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

77911/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354454 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAI
Código do Estabelecimento: 48
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIANA MAZUTE CUCATO	133832718PR	827	18600004D002	64	12/08/2019	2019
ESTER DA SILVA COSTA	145992117PR	828	18600004D002	65	12/08/2019	2019
FERNANDA DA SILVA MELLO	106973288PR	829	18600004D002	65	12/08/2019	2019
GABRIELA SANTANA DA SILVA	550391939SP	830	18600004D002	65	12/08/2019	2019
KELLY PATRÍCIA FRANÇA	95055532PR	831	18600004D002	65	12/08/2019	2019
KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	110131151PR	832	18600004D002	65	12/08/2019	2019
LARYSSA RAFAELY BARBERO	131853459PR	833	18600004D002	66	12/08/2019	2019
MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	126526563PR	834	18600004D002	66	12/08/2019	2019
MELISSA STEFFANI DA CRUZ	125692273PR	835	18600004D002	66	12/08/2019	2019
NATALIA DA SILVA FERREIRA CHAVES	107465960PR	836	18600004D002	66	12/08/2019	2019
NATHÁLIA FERNANDA SOUZA PEREIRA	134527307PR	837	18600004D002	66	12/08/2019	2019
PAMELA DRIELI DE SOUZA	102404815PR	838	18600004D002	67	12/08/2019	2019
PHAOLLA ZANELATO BRITO	134128640PR	839	18600004D002	67	12/08/2019	2019
ROSÂNGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	44338955PR	840	18600004D002	67	12/08/2019	2019
SABRINA DA FONSECA DA SILVA	130522807PR	841	18600004D002	67	12/08/2019	2019
SABRINA SOARES	141374222PR	842	18600004D002	67	12/08/2019	2019
SUÉLEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	98694684PR	843	18600004D002	68	12/08/2019	2019
SUELEN MAIANA MORETTO	99539534PR	844	18600004D002	68	12/08/2019	2019
SYLMA REGINA MILANI	76072574PR	845	18600004D002	68	12/08/2019	2019
TAIS DA SILVA BRAGA	126889470PR	846	18600004D002	68	12/08/2019	2019
TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	134120096PR	847	18600004D002	68	12/08/2019	2019
TAYNÁ CAROLINE DOS SANTOS COSTA	137805766PR	848	18600004D002	69	12/08/2019	2019
VANDERLÉIA NEHRING	125869343PR	849	18600004D002	69	12/08/2019	2019

PARANAVAI, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA MARTINS
TOMAZETTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00732/10 - 22/06/2010

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARA AMADEI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77942/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354439 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11144
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DESIGN, AR, PROF-CEPDAP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM DESIGN DE INTERIORES - 1020

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TÂNIA MARA FONSECA SALGADO	19129039PR	837	06901114D002	65	13/08/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PAMELA FRANCINE
 ALVES DA SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/04 - 09/07/2004

Nome do(a) Diretor(a): MARCELO MOURA
 MONTEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2018 - 01/01/2018

77914/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 354457 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
 Nome do Município: TOLEDO
 Código do Estabelecimento: 48
 Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLAUDIA BARBOSA DOS REY	103372372PR	1182	27900004C001	1	13/08/2019	2018

TOLEDO, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 4197/2016 - 27/09/2016

Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77945/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354440 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TEC. TRANS. IMOBIL. A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARNALDO LAVADO FERREIRA	15919560SP	4496	06901453D009	99	13/08/2019	2019
CRISTIANE PASCUINI	76928142PR	4497	06901453D009	99	13/08/2019	2019
CACIANE MARCELA ROMAN	83687665PR	4498	06901453D009	100	13/08/2019	2019
MARCIO ADRIANO DOS ANJOS	17074096AM	4499	06901453D009	100	13/08/2019	2019
JOHN WILLIAM LAZARIN MEDEIROS	95680020PR	4500	06901453D009	100	13/08/2019	2019
CLAUDIA CRISTIANE RIBAS SANTOS	126314272PR	4501	06901453D009	100	13/08/2019	2019
STEPHANE MENDES COLAÇO	102818784PR	4502	06901453D009	100	13/08/2019	2019
ANA BEATRIZ GOMES	81390096PR	4503	06901453D010	1	13/08/2019	2019
EDUARDO MATTES	2063524587RS	4504	06901453D010	1	13/08/2019	2019
WELLINGTON LINDNER	124801214PR	4505	06901453D010	1	13/08/2019	2019
LUCIANE REGINA MORAIS GRDEN	94130824PR	4506	06901453D010	1	13/08/2019	2019
FRANCISCO JOSE BOCHI	13954682PR	4507	06901453D010	1	13/08/2019	2019
ADINALDO PEREIRA DA SILVA	62861223PR	4508	06901453D010	2	13/08/2019	2019
AUREA CAVALCA HAUER	52199646PR	4509	06901453D010	2	13/08/2019	2019
LIDIANE DOS SANTOS PADILHA	75151926PR	4510	06901453D010	2	13/08/2019	2019
CARLOS LUIZ MERLINI	31000220PR	4511	06901453D010	2	13/08/2019	2019
DYULLIO FERREIRA DE PAULA	108557664PR	4512	06901453D010	2	13/08/2019	2019
JOSE VICTOR DA SILVA COUTO	137417200PR	4513	06901453D010	3	13/08/2019	2019
FERNANDA ROBERTA SOUSA RODRIGUES	69118160PR	4514	06901453D010	3	13/08/2019	2019
GERALDO SANCHES	41866187PR	4515	06901453D010	3	13/08/2019	2019
JOSE RENATO LOUZADA AZEVEDO	1008295618RS	4516	06901453D010	3	13/08/2019	2019
TATIANA MELLO LEITENSKI	2036286868RS	4517	06901453D010	3	13/08/2019	2019
WESLEY GULCHINSKI	97243930PR	4518	06901453D010	4	13/08/2019	2019
CAMILA LAZARI DOS SANTOS	100936550PR	4519	06901453D010	4	13/08/2019	2019
MARIANE BORGES SCHULZ	123494490PR	4520	06901453D010	4	13/08/2019	2019
BRUNA AGNELLI DOS SANTOS	136957368PR	4521	06901453D010	4	13/08/2019	2019
MILENA DANIELE DA SILVA SOUZA	132176434PR	4522	06901453D010	4	13/08/2019	2019
IARA AGOTTANI COSTA	50750388PR	4523	06901453D010	5	13/08/2019	2019
SILVANA MARIA PRESTES	65126249PR	4524	06901453D010	5	13/08/2019	2019
ANDREIA PISETTA	64694863PR	4525	06901453D010	5	13/08/2019	2019
VALDRINA PAVAO DOS SANTOS ALLIEVI	41777966PR	4526	06901453D010	5	13/08/2019	2013
BEATRIZ DA SILVA ALVES	153419930PR	4527	06901453D010	5	14/08/2019	2019
ADAO APARECIDO PEREIRA LEITE	22047884PR	4528	06901453D010	6	14/08/2019	2017

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
 FILHO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO
 GOLAZ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

77915/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354455 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2160
Nome do Município: REALEZA
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: DOZE DE NOVENBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO	126150245PR	493	21600002D001	99	13/08/2019	2019
ANGELA MOHR DE LIMA	105151691PR	494	21600002D001	99	13/08/2019	2019
CRISTIANE MARIA FORMAL	139275977PR	495	21600002D001	99	13/08/2019	2019
FERNANDA ALINE CALEGARI	127693838PR	496	21600002D001	99	13/08/2019	2019
GABRIEL LEAL SANTOS	8122868PA	497	21600002D001	99	13/08/2019	2019
JOSE ALEXANDRE DE CAMPOS	130450342PR	498	21600002D001	100	13/08/2019	2019
KAREN CRISTINA PEREIRA BAU	129362138PR	499	21600002D001	100	13/08/2019	2019
KELIN FERNANDA PAULUS	105244770PR	500	21600002D001	100	13/08/2019	2019
LEONI RITZEL	85106660PR	501	21600002D001	100	13/08/2019	2019
NEUSA APARECIDA VIEIRA	68611458PR	502	21600002D001	100	13/08/2019	2019
NILCEIA PEREIRA ANTUNES	107705503PR	503	21600002D002	1	13/08/2019	2019
SILVANA WINCK	77788280PR	504	21600002D002	1	13/08/2019	2019
TAINARA NATALIA DOS SANTOS MATTOS	131352034PR	505	21600002D002	1	13/08/2019	2019

REALEZA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE LURDES TRICHES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MOACIR MARCHI FURTADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77943/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354449 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE GOMES DA SILVA	79383201PR	2809	15300217D004	46	03/07/2019	2019
ELENICE APARECIDA DA SILVA	77031278PR	2810	15300217D004	47	06/12/2018	2018

MARINGA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/17 - 01/07/2017

77934/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354441 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11179
Nome do Estabelecimento: EUROPOTHESE-CENTRO ESTUDOS PROT ODONT
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PROTESE DENTARIA - 173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CRISTINA DOS SANTOS BELLO	111184518PR	278	06901117D001	56	06/08/2019	2018
ADRIELY FERREIRA DA SILVA	109615544PR	279	06901117D001	56	06/08/2019	2018
BÁRBARA CRISTINE DA ROCHA	123841280PR	280	06901117D001	56	06/08/2019	2018
BRUNO VITOLA PACHECO	125771963PR	281	06901117D001	57	06/08/2019	2018
GISELI GONÇALVES	94748755PR	282	06901117D001	57	06/08/2019	2018
JOYCE FERNANDES PEREIRA	105425899PR	283	06901117D001	57	06/08/2019	2018
KEROLI GODOIS	125064345PR	284	06901117D001	57	06/08/2019	2018
KLARISSA PUCZAPSKI	71973689PR	285	06901117D001	57	06/08/2019	2018
LUIS FELIPE MORETTI	128456147PR	286	06901117D001	58	06/08/2019	2018
WAGNER APARECIDO CENCI	89387094PR	287	06901117D001	58	06/08/2019	2018
BRUNO RICARDO DA SILVA	97546703PR	288	06901117D001	58	06/08/2019	2018
DENISE DE FÁTIMA MESSIAS DA SILVA	123509226PR	289	06901117D001	58	06/08/2019	2018
EVERSON APARECIDO DE ALMEIDA	97901236PR	290	06901117D001	58	06/08/2019	2018
GEOVANA PERCILIA BELGONI DE ALMEIDA	96041624PR	291	06901117D001	59	06/08/2019	2018

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 22/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ DUCATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

77916/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354443 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAHANY DO ROCIO CERQUEIRA DAS NEVES	128427414PR	321	06901572D001	65	13/08/2019	2019
DAIANA RAMOS DOS SANTOS	84310506PR	322	06901572D001	65	13/08/2019	2019
DANIELA OSTROWSKI DE LIMA	139579704PR	323	06901572D001	65	13/08/2019	2019
EMANUELLY FRANCISCO	94837081PR	324	06901572D001	65	13/08/2019	2019
EMELLY CRISTINE DOS SANTOS CORREA	141090135PR	325	06901572D001	65	13/08/2019	2019
FABIANA CORREA PINHEIRO COELHO	81489203PR	326	06901572D001	66	13/08/2019	2019
GABRIELLA MARIA PRADO DINAO	147838050PR	327	06901572D001	66	13/08/2019	2019
GEYZIELLE GIMENES DE OLIVEIRA	109285781PR	328	06901572D001	66	13/08/2019	2019
JESSICA DE FREITAS DE LIMA	110223200PR	329	06901572D001	66	13/08/2019	2019
JOAO GABRIEL MOREALE SARDO	132643822PR	330	06901572D001	66	13/08/2019	2019
JOELMA MEDEIROS	109011657PR	331	06901572D001	67	13/08/2019	2019
LAIS CAMILA DO PRADO	125353371PR	332	06901572D001	67	13/08/2019	2019
LUCELIA KRESKO	62297441PR	333	06901572D001	67	13/08/2019	2019
LUCILENE SANTIAGO ARAUJO CARDOSO	72694511PR	334	06901572D001	67	13/08/2019	2019
MARIA EDUARDA GARLINI HOINACKI	129534702PR	335	06901572D001	67	13/08/2019	2019
MARLON JOSE DA SILVA RAMOS	137895617PR	336	06901572D001	68	13/08/2019	2019
PATRICK DE PADUA GOMES	131386834PR	337	06901572D001	68	13/08/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

77922/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354458 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790

Nome do Município: TOLEDO

Código do Estabelecimento: 846

Nome do Estabelecimento: JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA FERREIRA	94980372PR	966	27900084D002	94	12/08/2019	2019
ANA PAULA LIMA WRONSKI	6288960SC	967	27900084D002	94	12/08/2019	2019
ANE CAROLINE FERREIRA	134528281PR	968	27900084D002	94	12/08/2019	2019
ANNE CAROLINE GANANSIN SILVA	135487511PR	969	27900084D002	94	12/08/2019	2019
EVVELYN CRISTINE DE OLIVEIRA	137752875PR	970	27900084D002	94	12/08/2019	2019
JESSICA MAIARA MASSON	105939850PR	971	27900084D002	95	12/08/2019	2019
LORRAINE FERNANDES BALIERO	98821163PR	972	27900084D002	95	12/08/2019	2019
LUCAS FELIPE LUVIZA	87263681PR	973	27900084D002	95	12/08/2019	2019
NEEMI GOMES DA SILVA	80104006PR	974	27900084D002	95	12/08/2019	2019
WELLINGTON DIOGO DA SILVA LOPES	132996628PR	975	27900084D002	95	12/08/2019	2019

TOLEDO, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CLARICE APARECIDA
NERI ELGER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SALETE POLONIA BORILLI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/16 - 04/03/2016

77951/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354442 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12507

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADÃO CARLOS DA SILVA BARBOSA	81369143PR	5660	06901250D007	19	10/07/2019	2019
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ MACEDO	70101270PR	5661	06901250D007	19	10/07/2019	2019
KROLISKOSKI						
ANA FRANCIELI PROTOPAPA	85121561PR	5662	06901250D007	20	10/07/2019	2019
ANGELA MARIA MARTINS	45571368PR	5663	06901250D007	20	11/07/2019	2019
LUANA ALMEIDA DOS SANTOS	134223103PR	5664	06901250D007	20	11/07/2019	2019
LUCILENE CORREA	67570898PR	5665	06901250D007	20	12/07/2019	2019
VANESSA FUNK	73690030PR	5666	06901250D007	20	12/07/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

77918/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354447 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
 Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
 Código do Estabelecimento: 12
 Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 609

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLEUSA CORREA PIVOTTI	56049576PR	1727	08500001D004	46	24/07/2019	2019
ELISABETE PERETO DOS SANTOS	91633981PR	1728	08500001D004	46	24/07/2019	2019
FATIMA LAURINDO DA SILVA KOHN	60517835PR	1729	08500001D004	46	24/07/2019	2019
GENI COPINI	36244194	1730	08500001D004	46	24/07/2019	2019
GUIOMAR VAZ RODRIGUES	57486627PR	1731	08500001D004	46	24/07/2019	2019
IDALINA LURDES HEBERLE	50707407PR	1732	08500001D004	47	24/07/2019	2019
ILCE TEREZINHA COELLI TALHEIMER	32480918PR	1733	08500001D004	47	24/07/2019	2019
JORACI EVANIR GROSS	33383738PR	1734	08500001D004	47	24/07/2019	2019
MARIA GENI FRACALOSSE	51876008PR	1735	08500001D004	47	24/07/2019	2019
NEUZA MARLI ALLEBRANDT	75862520PR	1736	08500001D004	47	24/07/2019	2019
ROSANGELA DO ROCIL SCHEIFER	91721368PR	1737	08500001D004	48	24/07/2019	2019
ROSELEI VASCONCELOS SCHAITLER	68209412PR	1738	08500001D004	48	24/07/2019	2019
ROSELENE BONIN	67298616PR	1739	08500001D004	48	24/07/2019	2019
SOELI DE BORBA	73389906PR	1740	08500001D004	48	24/07/2019	2019
TEREZINHA XAVIER BORGES	73768276PR	1741	08500001D004	48	24/07/2019	2019
ELENA GONÇALVES RIBEIRO LEMONIE	48635679PR	1742	08500001D004	49	24/07/2019	2019

FRANCISCO BELTRAO, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ELIZABETH DE BACKER
 VANSAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO
 BEVILAQUA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 6012/11 - 06/01/2012

77930/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354470 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA VIEIRA GONSALVES	87706508PR	44	01800175D001	8	15/07/2019	2019
ALICE PALOMA CARNEIRO	125785387PR	45	01800175D001	9	15/07/2019	2019
ALINE JHULI BATISTA DE BRITO	133825908PR	46	01800175D001	9	15/07/2019	2019
ALINE PAOLA SCHUVAIZERSKI	124441315PR	47	01800175D001	9	15/07/2019	2019
CRISLAINE GONÇALVES	101297004PR	49	01800175D001	9	15/07/2019	2019
EMILIN CARNAVAL MONTEIRO	143909360PR	50	01800175D001	10	15/07/2019	2019
FABIANE RODRIGUES DOS SANTOS	107175741PR	51	01800175D001	10	15/07/2019	2019
FERNANDA ANDRIONI	98894454PR	52	01800175D001	10	15/07/2019	2019
HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	126009852PR	53	01800175D001	10	15/07/2019	2019
JANAINA APARECIDA DA SILVEIRA VIEIRA	132519471PR	54	01800175D001	10	15/07/2019	2019
LUCIANE DA SILVA BIAZOLI RODRIGUES	82352392PR	55	01800175D001	11	15/07/2019	2019
ANA ELISA SBARAIN PEREIRA	4067023517RS	59	01800175D001	11	17/07/2019	2019
ANDRESSA DE MORAIS BUENO	132168415PR	60	01800175D001	12	17/07/2019	2019
ANGELA SANTANA DA SILVA FERNANDES	65977095PR	61	01800175D001	12	17/07/2019	2019
CAMILA PEREIRA GONÇALVES	87703592PR	62	01800175D001	12	17/07/2019	2019
DEBORA REZENDE DE LIMA	134296372PR	63	01800175D001	12	17/07/2019	2019
FERNANDA CRISTINA WOSNIAK	133626050PR	64	01800175D001	12	17/07/2019	2019
JANAINA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	104831141PR	65	01800175D001	13	17/07/2019	2019
JESSICA APARECIDA DE SOUZA HELTER BIANCHI	128149457PR	66	01800175D001	13	17/07/2019	2019
JESSICA DAHIANA MENDES DE OLIVEIRA	101676676PR	67	01800175D001	13	17/07/2019	2019
JOBSON RODRIGUES DA SILVA	491974280AL	68	01800175D001	13	17/07/2019	2019
KARIM LOPES DE OLIVEIRA	78371714PR	69	01800175D001	13	17/07/2019	2019
KARINE ELIDA CASTRO	132413959PR	70	01800175D001	14	17/07/2019	2019
KETLYN BEATRIZ TABORDA DE ANDRADE	134956828PR	71	01800175D001	14	17/07/2019	2019
LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS	124580030PR	72	01800175D001	14	17/07/2019	2019
LUANA RODRIGUES	110258399PR	73	01800175D001	14	17/07/2019	2019
SABRINA DE ALMEIDA SILVANO	134451777PR	74	01800175D001	14	17/07/2019	2019
SCHEILA CRISTINA LOURENÇO DA COSTA	104458254PR	75	01800175D001	15	17/07/2019	2019
TATIANA MAYARA DE AZEVEDO	100159007PR	76	01800175D001	15	17/07/2019	2019
VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA ZADURSKI	134142448PR	77	01800175D001	15	17/07/2019	2019
MURIEL BENDER SOQUETTA	5080238412RS	78	01800175D001	15	26/07/2019	2019
NILCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	67851285PR	79	01800175D001	15	26/07/2019	2019

ARAUCARIA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): FABIOLA ZALITS E SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2019 - 09/01/2019

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
 MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/08/2016

77913/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 354469 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 1756
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE DO ROCIO PADILHA	78452072PR	81	01800175C001	2	31/07/2019	2018
JOCELI CZAJA RUCHINSKI	88684370PR	82	01800175C001	2	31/07/2019	2018

ARAUCARIA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): FABIOLA ZALITS E SILVA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2019 - 09/01/2019

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
 MENNA BARRETO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/08/2016

77912/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354456 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2438
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 860

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO JOSÉ HALUCH DE BASTOS	50883485PR	1412	25700243D003	49	29/07/2019	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): PRISCILLA DA SILVA
 VERRONE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM 001/2011 - 10/01/2011

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI
 MENNA BARRETO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM 001/2010 - 07/01/2010

77944/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354446 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE DOS SANTOS STANOGA	69620787PR	1096	08300002D003	19	12/08/2019	2019
PATRICIA SIMONE SIQUEIRA PADILHA	96681054PR	1097	08300002D003	20	12/08/2019	2019
RAQUEL LEMES	131629591PR	1098	08300002D003	20	13/08/2019	2019
ROSANE EVANGELISTA	125317537PR	1099	08300002D003	20	13/08/2019	2019
MAYARA ELISABETE TORRES SONEGO	129582740PR	1100	08300002D003	20	13/08/2019	2019
MARCIO DUARTE DA SILVA	83382740PR	1101	08300002D003	20	13/08/2019	2019
LUIZ HENRIQUE SANTANA	102072561PR	1102	08300002D003	21	13/08/2019	2019
LINDAMAR DOS SANTOS SCHENATTO	71878694PR	1103	08300002D003	21	13/08/2019	2019
CAROLINE MENDES GOLLE	105113064PR	1104	08300002D003	21	13/08/2019	2019
CAMILA CRISTINE ESTECHE	135992011PR	1105	08300002D003	21	13/08/2019	2019

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES
 LISBOA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 - 12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77926/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354444 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR WILLE DA CRUZ	123938607PR	1081	08300002D003	16	12/08/2019	2019
BRUNA APARECIDA PAREDES VELASCO	95419607PR	1082	08300002D003	17	12/08/2019	2019
CAMILA FERNANDES SOBRINHO	110695667PR	1083	08300002D003	17	12/08/2019	2019
DIANA ALEXANDRA LOPEZ RODRIGUEZ	54301421PR	1084	08300002D003	17	12/08/2019	2019
GENY LEMES DA SILVA	81915180PR	1085	08300002D003	17	12/08/2019	2019
MARIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	123193830PR	1086	08300002D003	17	12/08/2019	2019
RUDINEIA BEATRIZ SARTORIO	105360720PR	1087	08300002D003	18	12/08/2019	2019
SERGIO FIGUEIRO DOS SANTOS	150068517PR	1088	08300002D003	18	12/08/2019	2019

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES
LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 -
12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77923/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354445 - 14/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSELI PEREIRA MOREIRA	12779880PR	1089	08300002D003	18	12/08/2019	2019
LUCIMERI APARECIDA JUSTI	94150175PR	1090	08300002D003	18	12/08/2019	2019
ISABEL MARIA PATRÍCIO	398796993SP	1091	08300002D003	18	12/08/2019	2019
FABRICIO SANTOS MELO	88852257PR	1092	08300002D003	19	12/08/2019	2019
DALILA THAIS PAES DE ALVARENGA	7854557SC	1093	08300002D003	19	12/08/2019	2019
CHARLES JOSE SAMPAIO SILVA	128083162PR	1094	08300002D003	19	12/08/2019	2019
ALINE COUTINHO	76671761PR	1095	08300002D003	19	12/08/2019	2019

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES
LISBOA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 -
12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77925/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354452 - 14/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1770
Nome do Município: PAICANDU
Código do Estabelecimento: 19
Nome do Estabelecimento: PAICANDU, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA LOPES SILVA	137397870PR	507	17700001D002	2	12/08/2019	2019
EDIANE NUNES BARREIRA DA SILVA	77688552PR	508	17700001D002	2	12/08/2019	2019
ELOANI NUNES BARREIRA	91745186PR	509	17700001D002	2	12/08/2019	2019
GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIA	136581880PR	510	17700001D002	2	12/08/2019	2019
MATHEUS MENDONÇA MARQUIOTO	131162189PR	511	17700001D002	3	12/08/2019	2019
MAYCON GONCALVES CANIEL	138585468PR	512	17700001D002	3	12/08/2019	2019
NAYANE KAROLINE PACIFICO	146750958PR	513	17700001D002	3	12/08/2019	2019

PAICANDU, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ANNELIZE FERRARI DE
SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 2529/2016 -
01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): LENIR ZANETTE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 741/2016 - 04/03/2016

77938/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354453 - 14/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1860
Nome do Município: PARANAVAÍ
Código do Estabelecimento: 13
Nome do Estabelecimento: PARANAVAÍ, C E DE-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DA SILVA	388835151SP	1679	18600001D004	36	12/08/2019	2019
AMANDA DA SILVA DUBAY	133049029PR	1680	18600001D004	36	12/08/2019	2019
FABIO REISDORFER	123237013PR	1681	18600001D004	37	12/08/2019	2019
GABRIELLE COSTA DE OLIVEIRA	127836540PR	1682	18600001D004	37	12/08/2019	2019
GESIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MATAROLLI	143634400PR	1683	18600001D004	37	12/08/2019	2019
GUILHERME HIDEO TAVARES KUMATSU	106311900PR	1684	18600001D004	37	12/08/2019	2019
JOSÉ ANTONIO CAMARGO SANCHES	127289093PR	1685	18600001D004	37	12/08/2019	2019
LUCAS DA SILVA TEIXEIRA	129441658PR	1686	18600001D004	38	12/08/2019	2019
MARIA JOSE DE ALMEIDA	61542132PR	1687	18600001D004	38	12/08/2019	2019
MILENA FLORIANO DOS SANTOS	75162499PR	1688	18600001D004	38	12/08/2019	2019
MICHELE DOS SANTOS PINHA	131855338PR	1689	18600001D004	38	12/08/2019	2019
NERY KARIANE ALFREDO ALVES	106562725PR	1690	18600001D004	38	12/08/2019	2019
TELSON LUÍS GRACIOTTO JARDIM	131964676PR	1691	18600001D004	39	12/08/2019	2019
THALITA DE OLIVEIRA STAUB	141205889PR	1692	18600001D004	39	12/08/2019	2019
VALDIGNEI PEREIRA DE MENDONÇA	232740732SP	1693	18600001D004	39	12/08/2019	2019
ANA CAROLINE DA SILVA PIRES	126384777PR	1694	18600001D004	39	12/08/2019	2019

PARANAVAÍ, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): SUSANA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE KEIKO
NAKADONARI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77941/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354459 - 14/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO JUNIOR DE CARVALHO	85764683PR	11138	06900902D008	40	02/08/2019	2019
AELTON GUIZE	55643326PR	11139	06900902D008	41	02/08/2019	2019
ALAN MARCELO ZARBINATI TUCUNDUVA	230097121SP	11140	06900902D008	41	02/08/2019	2019
ALEX MARCELO	104639534PR	11141	06900902D008	41	02/08/2019	2019
ALLAN JEFFERSON WASCH	60252963PR	11142	06900902D008	41	02/08/2019	2019
ANA PAULA QUEIROZ SIQUEIRA	147492308PR	11143	06900902D008	41	02/08/2019	2019
CINTIA DA LUZ NUNES	131569238PR	11144	06900902D008	42	02/08/2019	2019
DÉBORA MARGOTI	92876950PR	11145	06900902D008	42	02/08/2019	2019
EDYLSO CARNEIRO DA SILVA	128438119993M A	11146	06900902D008	42	02/08/2019	2019
ERENILDA MIRANDA MAIA	129981423PR	11147	06900902D008	42	02/08/2019	2019
ESTEVAN HERRERA FUENTES BASSAN	107674152PR	11148	06900902D008	42	02/08/2019	2019
GILSON DANTAS DAMASCENO	2099455PR	11149	06900902D008	43	02/08/2019	2019
JAIR CESAR MATTOZO DO ESPIRITO SANTO	18853744PR	11150	06900902D008	43	02/08/2019	2019
JAQUELINE DAMACENA RIBEIRO BASSAN	105855702PR	11151	06900902D008	43	05/08/2019	2019
JESSICA FINELLI	132317488PR	11152	06900902D008	43	05/08/2019	2019
JUCIMAR JOSE DE PAULA	42364207PR	11153	06900902D008	43	05/08/2019	2019
LUANA OBERST ANGELOTTI BASTOS	77446168PR	11154	06900902D008	44	05/08/2019	2019
LUCIANA GUERRA NERES	406734173SP	11155	06900902D008	44	05/08/2019	2019
LUCINEIA ALVES DE SOUZA	96246358PR	11156	06900902D008	44	05/08/2019	2019
MARCIO GOMES SIQUEIRA	64893203PR	11157	06900902D008	44	05/08/2019	2019
MARCIO LEANDRO DE MORAIS	69220673PR	11158	06900902D008	44	05/08/2019	2019
OTAVIO LOPES VICARI	127178070PR	11159	06900902D008	45	05/08/2019	2019
PAOLA JULIA DE SOUZA	133900772PR	11160	06900902D008	45	05/08/2019	2019
ROGER JACOBS	3072487345RS	11161	06900902D008	45	05/08/2019	2019
RONALDO PINTO DO NASCIMENTO	57832975PR	11162	06900902D008	45	05/08/2019	2019
SERGIO DE SOUZA CAMARGO JUNIOR	145712459PR	11163	06900902D008	45	05/08/2019	2019
STEFANE ERDMAN CHARNESKI	134013559PR	11164	06900902D008	46	05/08/2019	2019
THIAGO JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA	139194888PR	11165	06900902D008	46	05/08/2019	2019
VIVIANE CRISTINA FERREIRA	105863004PR	11166	06900902D008	46	05/08/2019	2019
WELLINGTON MANOEL DE SANTANA	69373097PR	11167	06900902D008	46	05/08/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALAIR COSTA
NASCIMENTO WENDPAP
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 1441/2016 - 11/04/2016

77921/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354471 - 14/08/2019
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREY SILVA E SILVA	80904878PR	11127	06900902D008	38	01/08/2019	2019
BRUNO HARRISON MERCER RICARDO	96922604PR	11128	06900902D008	38	01/08/2019	2019
FLORENTINO DE FARIA DOS SANTOS	76783039PR	11129	06900902D008	39	01/08/2019	2019
GILMAR WILLIAMS BUENO MOURA	92922448PR	11130	06900902D008	39	01/08/2019	2019
JOAO BATISTA FERNANDES	42813133PR	11131	06900902D008	39	01/08/2019	2019
KELI DOS SANTOS PASCKE	129285419PR	11132	06900902D008	39	01/08/2019	2019
ODENIR CORDEIRO SOARES	103152089PR	11133	06900902D008	39	01/08/2019	2019
OTAVIO BANNWART	127094217PR	11134	06900902D008	40	01/08/2019	2019
PATRICIA MARIA DE CASTRO MORES BUENO MOURA	75203683PR	11135	06900902D008	40	01/08/2019	2019
RAPHAEL MARQUES DIAS DE MACEDO	144912268PR	11136	06900902D008	40	01/08/2019	2019
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA	48719244PR	11137	06900902D008	40	01/08/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ALAIR COSTA
NASCIMENTO WENDPAP
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 1441/2016 - 11/04/2016

77920/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354448 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190
 Nome do Município: JACAREZINHO
 Código do Estabelecimento: 17
 Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSÉ SIMÕES DE OLIVEIRA	60098298PR	3332	11900001D006	32	25/03/2010	2009

JACAREZINHO, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

77933/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354450 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
 Nome do Município: NOVA ESPERANCA
 Código do Estabelecimento: 188
 Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE OLIVEIRA BERTOLUCCI	142687887PR	767	17000018D002	54	09/08/2019	2018
ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	142512416PR	768	17000018D002	54	09/08/2019	2018
ANA JULIA DE SOUZA LOPES	131891040PR	769	17000018D002	54	12/08/2019	2018
ANA KAROLINA DEMICIANO ARAÚJO	142541378PR	770	17000018D002	54	12/08/2019	2018
CAMILA BAQUIN DO NASCIMENTO	99652594PR	771	17000018D002	54	12/08/2019	2018
ÉRICK HENRIQUE DA SILVA ALVACETTE	135564591PR	772	17000018D002	55	12/08/2019	2018
GABRIEL FELIPE JUSTINO CARMONA	140351466PR	773	17000018D002	55	12/08/2019	2018
GABRIELI COMINI BORGES	131257627PR	774	17000018D002	55	12/08/2019	2018
GABRIELLI FERREIRA FERNANDES	135320447PR	775	17000018D002	55	12/08/2019	2018
GUSTAVO VOLTATONE NEVES	135787132PR	776	17000018D002	55	12/08/2019	2018
HENRIQUE FRATINI BRITTO	132508313PR	777	17000018D002	56	12/08/2019	2018
JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	142274779PR	778	17000018D002	56	12/08/2019	2018
JESSICA BRAÇAL BARBOSA	135525170PR	779	17000018D002	56	12/08/2019	2018
JOICE GONÇALVES SATIN	142604132PR	780	17000018D002	56	12/08/2019	2018
JULIANNA DOS SANTOS	135409774PR	781	17000018D002	56	12/08/2019	2018
JÚLIA PICHEK DE ALMEIDA	138911446PR	782	17000018D002	57	12/08/2019	2018
KARINA GABRIELA DA SILVA	142526093PR	783	17000018D002	57	12/08/2019	2018
KELLI APARECIDA COMINI	137414392PR	784	17000018D002	57	12/08/2019	2018
KENIA CARDOSO PRADO SATIM	142393018PR	785	17000018D002	57	12/08/2019	2018
LEO HENRIQUE PAVANELLO	134745886PR	786	17000018D002	57	12/08/2019	2018
LETÍCIA AMARAL DA SILVA	140964611PR	787	17000018D002	58	12/08/2019	2018
LETÍCIA MARIA CATELAN RICHARDELLI	144374649PR	788	17000018D002	58	12/08/2019	2018
LORENA AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	136731645PR	789	17000018D002	58	12/08/2019	2018
LORENA FERREIRA CASTANHO	145870380PR	790	17000018D002	58	12/08/2019	2018
LUANA KAROLINA FERNANDES GARCES	135951722PR	791	17000018D002	58	12/08/2019	2018
MARIELLY APARECIDA FAGUNDES DIAS	142051095PR	792	17000018D002	59	12/08/2019	2018
MATEUS APARECIDO LEMES ONÓRIO	136104420PR	793	17000018D002	59	12/08/2019	2018
NOEMI DA SILVEIRA CARDOSO DE ALMEIDA	139658620PR	794	17000018D002	59	12/08/2019	2018
PÂMELA GABRIELY DE ANDRADE	145898978PR	795	17000018D002	59	12/08/2019	2018
SUELEN DE OLIVEIRA SILVA	143262391PR	796	17000018D002	59	12/08/2019	2018
TAYNARA VIEIRA PERES	146919081PR	797	17000018D002	60	12/08/2019	2018
THAYNARA MANGOLIM CUSTÓDIO GAIA DE SOUZA	140336092PR	798	17000018D002	60	12/08/2019	2018
VERÔNICA DANTAS DE FREITAS CARDOSO	138064310PR	799	17000018D002	60	12/08/2019	2018
VINÍCIUS DE ANDRADE URBANO	136837931PR	800	17000018D002	60	12/08/2019	2018

NOVA ESPERANCA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA MARQUES DE MOURA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALQUIRIA KONDRASKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1634/2019 - 03/05/2019

77936/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354451 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1700
 Nome do Município: NOVA ESPERANCA
 Código do Estabelecimento: 188
 Nome do Estabelecimento: SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GLAUBER GIGLIO BERTI	98086463PR	751	17000018D002	50	08/08/2019	2018
GLAUCIA HENRIQUE MEN	107501843PR	752	17000018D002	51	08/08/2019	2018
HUGO RAONÃ ALARCON	98150072PR	753	17000018D002	51	08/08/2019	2018
JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	135230880PR	754	17000018D002	51	08/08/2019	2018
JOSIAS DA SILVA JUNIOR	215177204SP	755	17000018D002	51	08/08/2019	2018
JOSIMEIRE GARUTE DOS SANTOS	101576884PR	756	17000018D002	51	08/08/2019	2018
MICHELE CECILIA SILVA	300232299PR	757	17000018D002	52	08/08/2019	2018
NAOWANDA PÁDUA COELHO BATISTA	103748755PR	758	17000018D002	52	08/08/2019	2018
PAULO ROSLEY DE OLIVEIRA	106235392PR	759	17000018D002	52	08/08/2019	2018

PÉROLA TEIXEIRA DE ARAUJO	133059067PR	760	17000018D002	52	08/08/2019	2018
ROSANGELA SONIA TONHOLI PERROUT	000741838MS	761	17000018D002	52	08/08/2019	2018
ROSELI APARECIDA DA SILVA	135627810PR	762	17000018D002	53	08/08/2019	2018
SUELY ANTONIA MANTOVANI GALANI	4027944PR	763	17000018D002	53	08/08/2019	2018
VANESSA RODRIGUES GOMES	137160439PR	764	17000018D002	53	08/08/2019	2018
VILSON DE MELO ROQUE	62944323PR	765	17000018D002	53	08/08/2019	2018
WESLEN JHONNY GUSTAVO RONCOLETTA	107318976PR	766	17000018D002	53	08/08/2019	2018

NOVA ESPERANCA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA MARQUES DE MOURA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): VALQUIRIA KONDRASKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1634/2019 - 03/05/2019

77935/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 354472 - 14/08/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 932

Nome do Estabelecimento: ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUALIDADE - 914

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA RIGOBELLO	82971637PR	623	06900093D002	14	13/08/2019	2019
ANDRE LUIS CORREA	403406444SP	624	06900093D002	14	13/08/2019	2019
ANDERSON CLAITON MOTTIN	77524517PR	625	06900093D002	14	13/08/2019	2019
CARLOS EDUARDO TOBIAS DE LIMA	136388193PR	626	06900093D002	14	13/08/2019	2019
ELISANGELA ALVES PINTO	94677947PR	627	06900093D002	15	13/08/2019	2019
FABIO JUNIOR NASSAR DOS SANTOS	83224339PR	628	06900093D002	15	13/08/2019	2019
FELIPE JOSE TOMASZEWSKI	99665416PR	629	06900093D002	15	13/08/2019	2019
GILBERTO MANOEL DA SILVA	42963292PR	630	06900093D002	15	13/08/2019	2019
IRENE ADENIR RODRIGUES	131456565PR	631	06900093D002	15	13/08/2019	2019
JULY OSVALDA PEREIRA	107897674PR	632	06900093D002	16	13/08/2019	2019
JUSSIANE APARECIDA RIBEIRO	91331306PR	633	06900093D002	16	13/08/2019	2019
MAURICIO DA SILVA	59456091SP	634	06900093D002	16	13/08/2019	2019
MERKIS ELEAKIM BUENO	101118479PR	635	06900093D002	16	13/08/2019	2019
REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	76265674PR	636	06900093D002	16	13/08/2019	2019
ROBSON MENDES DA SILVA	990527RO	637	06900093D002	17	13/08/2019	2019
ROSELITO CLAUDINO DE MATTOS	62348976PR	638	06900093D002	17	13/08/2019	2019
VINICIUS TEOTONIO DA SILVA	88129652PR	639	06900093D002	17	13/08/2019	2019
WESLEY ROBERTO	110273932PR	640	06900093D002	17	13/08/2019	2019

CURITIBA, 14 de Agosto de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE KRANVETZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): RAFAEL EDUARDO WESTPHALEN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

77973/2019

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00026/2019 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 02/09/2019 16:30 Afixada em: 14/08/2019

01) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6626126-3
LEONARDO CRUZ METAIS LTDA-ME - JOÃO SÉRGIO DALLA
STELLA - ÂNGELO DALLA STELLA NETO
Procurador(es): ANDERSON LUIZ PINHEIRO COLAÇO
Representante: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER
Recurso : Ordinário

PAF: 6626367-3
LEVEAR COM. DE AR CONDICIONADO LTDA - ODAIR NICOLAU
LIMONTA
Representante: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6612524-6
INDÚSTRIA DE TINTAS OURO LTDA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso : Ordinário

PAF: 6618448-0
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA
Procurador(es): RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

77854/2019

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00026/2019 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 02/09/2019 16:30 Afixada em: 14/08/2019

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6616389-0
CNOVA COM. ELETRÔNICO S/A - MEGAMAMUTE COM. ON LINE
ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA
Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6612551-3
DISTRIBUIDORA SILO DA MODA LTDA

Procurador(es): HENRIQUE GOMES NETO
LUIS EDUARDO NETO
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

77856/2019

DESPACHO Nº 320/2019

I – Com fundamento no Decreto nº 6.434/2017, **DEFIRO** o pedido de enquadramento da empresa COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº. 76.093.731/0001-90, no Programa Paraná Competitivo para fins de transferência de créditos de ICMS habilitados no SISCRED para a Conta Investimento, nos termos do Relatório DAET-DIF nº 034/2019.

II – Cientifique-se a requerente para se manifestar no prazo e 10 dias, a partir da ciência.

III – Em aceitando publique-se no Diário Oficial do Estado.

IV – Arquive-se pelo prazo legal.

Curitiba, 31 de julho de 2019.

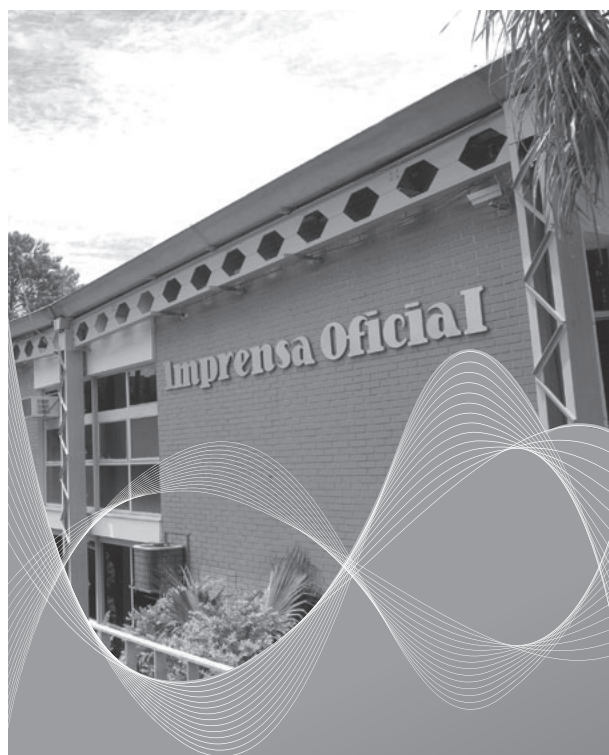
Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

77937/2019



**A informação
oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das
7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0439/2019****Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.900.250-2 para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Caroline Louise Benvenutti Hoffmann**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compôr Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Caroline Louise Benvenutti Hoffmann**, RG nº 9.202.378-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Nutricionista, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Susana Helena Gai Mercer	1.511.266-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Mileine Messias Marques	8.648.814-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Kelly Fernanda Campos Tomazeli Zacharki	5.943.878-6	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1039/2017**.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

77709/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0447/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.701.418-8.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0196/2019, publicada no DIOE nº 10437 em 16/05/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.701.418-8.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 15/08/2019 até o dia 14/09/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

77710/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0448/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.434.309-1.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0167/2019, publicada no DIOE nº 10426 em 30/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.434.309-1.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 30/07/2019 até o dia 29/08/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

77711/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0449/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e
Considerando o contido no protocolado nº 15.626.013-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0092/2019, publicada no DIOE nº 10414 em 11/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.626.013-4.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 10/07/2019 até o dia 08/08/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

77712/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0450/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e
Considerando o contido no protocolado nº 15.626.013-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0092/2019, publicada no DIOE nº 10414 em 11/04/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.626.013-4.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 09/08/2019 até o dia 08/09/2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

77713/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 097/2019

Designa servidora para desempenhar a função de
Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a servidora **Porcina Elizabeth de Oliveira Souto**, CPF nº 675.690.489-20, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibaiti**, inscrita no CNPJ Nº 75.969.337/0001-00, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2019

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77563/2019

DELIBERAÇÃO Nº 051/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019;

Considerando o Ad Referendum 004/2019 – CEAS/PR, que dispõe sobre a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela alteração do art. 1º do Ad Referendum 004/2019 – CEAS/PR, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º Por aprovar, *AD REFERENDUM*, a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que contará com 514 (quinhentos e quatorze) participantes, assim distribuídos”.

Art. 2º Pela inclusão do §4º no Art. 1º do Ad Referendum 004/2019 – CEAS/PR, que terá a seguinte redação:

“§4º 22 (vinte e dois) observadores, com direito a voz, para os técnicos dos Escritórios Regionais da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF”.

Art. 3º Aprovado a utilização do custeio das despesas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, pela fonte do IGD Bolsa Família, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Aprovado a Ficha de Inscrição do delegado, contendo o Termo de Responsabilidade quanto à confirmação da participação (do titular ou do suplente) e a Declaração de Despesas do Delegado, que diz respeito ao não recebimento da diária pelo município, que deverá ser enviada aos Escritórios Regionais da SEJUF, devidamente preenchida e assinada pelo delegado eleito, até o dia **20/09/2019**, impreterivelmente, conforme anexo I.

Art. 5º Aprovado o prazo, de até o dia **23/09/2019**, para os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS, enviarem as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos Escritórios Regionais da SEJUF, que remeterá os documentos a Secretaria-Executiva do CEAS/PR, por e-mail.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de Agosto de 2019.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

Deliberação 051/2019 – CEAS/PR Anexo I

Ficha de Inscrição do delegado para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO DELEGADO(A).**I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) DELEGADO(A):**

Representação: Governamental ()
 Sociedade Civil: Usuário ou organização de usuários ()
 Entidades prestadoras de serviço ()
 Trabalhadores da área ()
 É Delegado: Titular () Suplente ()
 Órgão/Entidade que representa: _____

Cargo/função que
 exerce: _____

Tempo de atuação da área da Política de Assistência Social: _____

II - DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A):

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone para contato: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação

Formação: _____

Área de Atuação: _____

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O delegado tem alguma deficiência? () Sim () Não

Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar: _____

I - Termo de Responsabilidade do Delegado

Eu _____, delegado(a) da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, mediante este instrumento declaro responsabilizar-me pela participação na XIII Conferência Estadual, ou acionar a representação suplente quando da impossibilidade de participação até o dia 20 de Setembro de 2019, estando ciente que a ausência no referido evento, sem justificativa comprobatória, a qual será submetida à apreciação e aprovação do Conselho, ocasionará a necessidade de ressarcir o Estado em relação a despesa custeadas.

Assinatura do(a) Delegado(a)

II – Declaração de Despesas

Eu _____, delegado(a) da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, mediante este instrumento, declaro não ter recebido diária, referente a alimentação e hospedagem do município ou do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Assinatura do(a) Delegado(a)

77655/2019

RESOLUÇÃO nº 104/2019

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º –Designar, a servidora **Nadia Alves de Souza Leandro**, CPF nº 809.156.630-15, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC Associação Batista de Ação Social de Curitiba**, inscrita no CNPJ Nº 02.052.396/0001-46, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 79.998,60 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que tem por objetivo a execução de projetos de ações voltados à promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

77732/2019

RESOLUÇÃO nº 100/2019-SEJUF

Súmula: RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 016/2019 de 4 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
RETIFICAR	Na parte referente a servidora Roberta Gomes Justus Costa, Gestora
a Resolução nº 016/2019 de 4 de junho de 2019	Onde se lê: "CPF 019.917.309-50" leia-se: "CPF 799.572.349-00".

Curitiba, 6 de agosto de 2019

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho

77759/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 195/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005 e o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores respectivamente relacionados para responderem como nível de Assessoramento da Estrutura Organizacional Básica da Pasta, conforme segue:

- I. CAPITÃO CLAUDIO TODISCO SILVEIRA, RG Nº 7.759.002-1, para responder pelo Centro de Análise, Planejamento e Estatística;
- II. SIVANEI DE ALMEIDA GOMES, RG Nº 10.050.958-0, para responder pelo Centro de Inteligência Estratégica da Segurança Pública;
- III. DELEGADO VINICIUS AUGUSTUS DE CARVALHO, RG Nº 1.907.979-1, para responder pela Assessoria Técnica na Área da Polícia Civil;
- IV. MAJOR ALEXSANDRO RODRIGO ROSINSKI LIMA, RG Nº 5.002.697-3, para responder pela Assessoria Técnica na Área da Polícia Militar;
- V. EDUARDO RODRIGUES CABRERA, RG Nº 8.017.719-4, para responder pela Assessoria Técnica na Área da Polícia Científica;
- VI. DIEGO PIOTROWSKI MACHADO, RG Nº 8.114.539-3, para responder pela Assessoria Técnica da Área do Departamento Penitenciário;
- VII. ENIO DA SILVA, RG Nº 15.512.574-8, para responder pela Assessoria de Planejamento Estratégico e Acompanhamento de Projetos;
- VIII. CHEHADE ELIAS GEHA, RG Nº 3.440.498-4, para responder pela Assessoria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;
- IX. INCARE CORREA DE JESUS, RG Nº 775.890-7, para responder pela Assessoria de Conflitos da Terra.

Art. 2º DESIGNAR os servidores respectivamente relacionados para responderem como nível de Gerência da Estrutura Organizacional Básica da Pasta, conforme segue:

- I. IVAN RICARDO FERNANDES, RG Nº 6.393.252-2, para responder pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura;
- II. ROBERTO TAVARES CANTO, RG Nº 6.859.581-9, para responder pelo Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios Federais e Internacionais;
- III. RENATO BASTOS FIGUEROA, RG Nº 10.053.213-1, para responder pelo Núcleo Estadual de Políticas Sobre Drogas.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

77870/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 076/2018/PEF, publicada no DIOE Nº 10166, de 10/04/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância protocolado sob o nº 15.044.471-3 determinou o arquivamento.

Curitiba, PR, 25 de março de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77453/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 22/2019/DEPEN, publicada no DIOE Nº 10383, de 25/02/2019, acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância

protocolado sob o nº 15.245.955-6 determinou o arquivamento.

Curitiba, PR, 16 de abril de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77459/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 218/2018/PEP, publicada no DIOE Nº 10315, de 14/11/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância protocolado sob o nº 14.026.722-8 determinou o arquivamento.

Curitiba, PR, 02 de abril de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77463/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 181/2017/PEFB, publicada no DIOE Nº 10067, de 14/11/2017, acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância protocolado sob o nº 14.913.993-1 determinou o arquivamento.

Curitiba, PR, 02 de abril de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77428/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 030/2018 - CSDA, publicada no DIOE Nº 10465, de 27/06/2019, fls – 60 (autos pag 176) acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância protocolado sob o nº 15.076.868-3, determino arquivamento.

Curitiba, PR, 24 de julho de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77443/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DECISÃO DA CORREGEDORA

A Corregedora do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 79/2019-CORREGEDORIA, publicada no DIOE Nº 10447, de 30/05/2019, fls – 23 (autos pag 28) acolheu o relatório da Comissão e por não vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância protocolado sob o nº 15.641.497-2 determino arquivamento.

Curitiba, PR, 24 de julho de 2019

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

77448/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 127/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 0021 de 02 de janeiro de 2019, e art. 316 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e Resolução nº 164, de 04 de julho de 2016.

RESOLVE

CONCEDER DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS TRINTA DIAS, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 68/2019- PCP, DIOE nº 10418, 17/04/2019, protocolo sob nº 15.473.898-3, para dar prosseguir-

mento ao devido Processo Legal.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 13 de julho de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor-Geral da Polícia Científica

77746/2019

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II - UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA 127 / 2019 - 15.940.060-3

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina - II, Emerson das Chagas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EMERSON DAS CHAGAS, RG nº 5.673.637-9, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Diretor da PELII; LINIMAR AGUIAR FERNANDES, RG nº 12.434.755-6, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e função de Chefe de Segurança da PELII; e DIEGO DA SILVA PIMENTEL, R.G. 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades e possível autoria, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo nº 15.940.060-3.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 01 de agosto de 2019.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

77958/2019

DIRETORIA GERAL

Portaria nº 128/2019-PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto

n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 21, de 02 de janeiro de 2019, e art. 315, § 1º da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Designar a servidora ALESSANDRA SANTOS HIRYE RAAD, RG. nº 4.354.650-3/PR, em substituição ao servidor membro de Processo de Sindicância RICARDO MAIA, RG. nº 4.977.431-1/PR, para dar prosseguimento aos atos processuais, referente ao protocolado nº 15.835.891-3.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

Leon Grupenmacher
Diretor - Geral da Polícia Científica

77963/2019

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL**

PORTARIA 137 / 2019 - 15.965.795-7

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL/DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores Alex Sander Foss, RG 6.858.565-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, Jaqueline Ribeiro da Silva, RG 7.261.286-8, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico de Enfermagem e Gilberto Rodrigo de Moraes, RG 12.450.628-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a possível autoria e existências de irregularidade, em tese, descritas no protocolo nº 15.965.795-7.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (trinta) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da lei complementar 108/2015.

Cascavel, 13 de Agosto de 2019.

Edinilson Rodrigues da Rocha
Diretor da Penitenciária Estadual de Cascavel - PEC

77754/2019

EDITAL 108/2018

(Convocação de Candidato em atendimento à Determinação Judicial)

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, pelo protocolo nº 10.057.394-6,

RESOLVE:

PUBLICAR o resultado da 3ª e 4ª fase do Concurso Público, convocada através do Edital 10/2018, para atender Determinação Judicial, conforme segue:

1. HIGIEZ FÍSICA (3ª FASE)

INVESTIGADOR	10.865.323-0	EUMER CORDEIRO BARBOSA	Atendendo determinação Judicial - Autos 0011253-10.2019.8.16.0030, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (Liminar);	APTO
INVESTIGADOR	9.190.901-4	ELIANA PEREIRA PIMENTEL	Atendendo determinação Judicial - Autos 0008568-30.2019.8.16.0030, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (Liminar);	APTO

2. APTIDÃO FÍSICA (4ª FASE)

INVESTIGADOR	10.865.323-0	EUMER CORDEIRO BARBOSA	Atendendo determinação Judicial - Autos 0011253-10.2019.8.16.0030, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (Liminar);	APTO
INVESTIGADOR	9.190.901-4	ELIANA PEREIRA PIMENTEL	Atendendo determinação Judicial - Autos 0008568-30.2019.8.16.0030, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (Liminar);	APTO

Curitiba, 22 de julho de 2019.

BENEDITO GONÇALVES NETO

Delegado de Polícia

Presidente da Comissão do Concurso Público

77623/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.580.955-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0957/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.593.397/0001-51, **RDLED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.413.075/0001-86 e **REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.151.151/0001-43, visando a aquisição de material elétrico e lâmpadas, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 364/2018, no valor total de **R\$ 3.330,75 (três mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, nos termos das minutas do contrato anexadas (fls. 397/405, 406/414 e 424/432).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

77789/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.689.918-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0958/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, **visando à aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do 18º Batalhão de Polícia Militar do município de Cornélio Procopio – PR, no valor total máximo de R\$46.122,26 (quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 107/118), Minuta do Edital e seus Anexos (fls.128/168).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

77799/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.771.165-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0839/2019-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 2º Pelotão da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, situado em Rebouças/PR, no valor total máximo de **R\$ 48.977,24 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 04 à 20) e Minuta de Edital (fls. 71 à 118).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

77782/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.846.563-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso IV da Lei Estadual

nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0959/2019-AT/SESP, a celebração do Primeiro aditamento do Contrato Administrativo nº 0036/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 96.216.429/001-90**, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da 43ª-Delegacia Regional de Polícia de Castro-PR., visando a **alteração do CNPJ nº 6.216.429/0011-61, da filial executora, localizada no Município de Ponta Grossa-Paraná, para o CNPJ nº 96.216.429/0033-77, com sede na Rua Bernardo Musialowski, nº 48, Jardim Colonial CEP: 84.178.590, no Município de Castro-Paraná, conforme minuta anexada às fls. 159/160.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

77797/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.855.089-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0956/2019-AT/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, objetivando a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, junto à sociedade empresária **EXTINTORES MARINGAENSE LTDA – EPP**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e teste hidrostático de extintores, no valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, conforme Termo de Referência de fls. 24/29 e Minuta de Contrato de fls. 153/162.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

77794/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.787.398-9

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 15/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 470/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Município de Santo Antônio da Platina/PR, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ 32.387.337/0001-90**, apresentou o valor total de R\$ 22.996,70 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), totalizando o processo em **R\$ 22.996,70 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**.

Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

PUBLIQUE-SE e **encaminhe-se** ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77822/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.694.047-0

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 001/2019, o resultado do

procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 249/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de União da Vitória - Paraná, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 05, 06, e 07, a empresa **MERCADO KOSERA LTDA - ME, CNPJ 68.794.478/0001-74** apresentou o valor total de R\$ 32.575,37 (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), dos Lotes 03, 08 e 09, a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 04.283.864/0001-19** apresentou o valor total de R\$ 11.493,35 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), do Lote 04, a empresa **ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI, CNPJ 04.823.158/0001-12** apresentou o valor total de R\$ 7.355,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), do Lote 10, a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, CNPJ 72.131.402/0001-36** apresentou o valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o processo em **R\$ 55.823,72 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

77807/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.938.788-7

I. **INDENIZO** o débito decorrente da prestação de serviços de locação de materiais e confecção de banner, feita pela empresa **S.ALMEIDA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.546.583/0001-68, cujo valor totaliza **R\$17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, sem amparo contratual, e com base na Informação nº 0960/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 45 da Lei Estadual nº 19848 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, informando ainda a necessidade de apuração da responsabilidade a quem deu causa ao processo indenizatório por ausência de instrumento contratual vigente, por parte da unidade de origem.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018-SESP

77834/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.608.194-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 8.561, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Cota Administrativa nº 1259/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, como doador, e o Município de Itaperuçu/PR, na qualidade de donatário, cujo objeto é o repasse de mobiliários e equipamentos já declarados inservíveis pelo Instituto de Identificação do Departamento da Polícia Civil, com o fim de assistir 426 (quatrocentas e vinte e seis famílias) afetadas por intempérie climática em 30 de novembro de 2018, conforme a Minuta respectiva (fls. 119 à 121) e relação dos materiais a serem doados (fls. 18 à 42 e 51).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Departamento da Polícia Civil, via Assessoria Civil, para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de agosto de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

77864/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.806.221-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 1240/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Mamborê-PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de agosto de 2019,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

77866/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 290 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS	1	NAIII	159254232	90	27/06/2013 26/06/2018	02/09/2019 30/11/2019
111259445	1	NAIII	159254232	90	17/04/2013 16/04/2018	03/09/2019 01/12/2019
ANTONIO CELSO DE LIMA MELO FILHO	1	NAIII	159207935	90	02/04/2014 01/04/2019	02/09/2019 30/11/2019
124502756	1	NAIII	159207935	90	28/04/2014 27/04/2019	01/09/2019 29/11/2019
IGOR MOURA DE AZEVEDO	1	NAIII	159254500	90	02/01/2010 01/01/2015	02/09/2019 30/11/2019
141695916	1	NAIII	159254500	90	26/08/2012 25/08/2017	03/09/2019 01/12/2019
JOSE APARECIDO VAROTTO	1	NAII	159200701	90	26/08/2012 25/08/2017	02/09/2019 30/11/2019
19350304	1	NAII	159200701	90	21/12/2012 20/12/2017	03/09/2019 01/12/2019
MONICA HOSOUME	2	NAII	159194418	90	01/11/2013 30/10/2018	01/09/2019 29/11/2019
33461445	2	NAII	159194418	90	05/03/2008 04/03/2013	02/09/2019 30/11/2019
MARIO ANTONIO Mouro	1	NAI	159195082	90		
43507664	1	NAI	159195082	90		
ADILSON JAIR DE SOUZA	1	NAI	159195635	90		
45031322	1	NAI	159195635	90		
ANA MARIA DE FREITAS	1	NAI	159289940	90		
51717287	1	NAI	159289940	90		
EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	1	NAI	159301850	90		
53668607	1	NAI	159301850	90		
VERA LUCIA DEBIAZI	1	NAII	159288331	90		
71442365	1	NAII	159288331	90		

77144/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 291 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NIVALDO DE ARAUJO				90	01/02/2011 30/01/2016	02/09/2019	30/11/2019
103513570	1	NAII	159338177				
JULIO CESAR GARROSSINO SOBRINHO				90	17/04/2013 16/04/2018	03/09/2019	01/12/2019
124337445	1	NAIII	159350150				
SERGIO ROBERTO RUIZ				90	21/06/2002 20/06/2007	02/09/2019	30/11/2019
21970425	1	NAI	159351661				
JOSE DE LARA				90	07/04/2013 06/04/2018	01/09/2019	29/11/2019
35506098	1	NAII	159329283				
AMARILDO MENDES DA SILVA				90	02/01/2011 01/01/2016	01/09/2019	29/11/2019
52152682	1	NAII	159301010				
SANTO DONIZETE FARINHA ALVES				90	22/12/2010 21/12/2015	03/09/2019	01/12/2019
64115871	1	NAII	159338665				
ARNALDO MIGUEL MONTUORI JUNIOR				90	15/04/2013 14/04/2018	01/09/2019	29/11/2019
69227988	1	NAIII	159375692				
FRANCISCO LUIZ SLOMP				90	14/07/2014 13/07/2019	02/09/2019	30/11/2019
72797205	1	NAII	159335534				
JULIO CEZAR DE MODESTI				90	10/04/2013 09/04/2018	02/09/2019	30/11/2019
77582967	1	NAIII	159336832				
MICHELE SALUM KUPSKI				90	04/04/2013 03/04/2018	03/09/2019	01/12/2019
77606378	1	NAIII	159337790				

77171/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 292 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCOS MARTINS COSTA				90	15/05/2012 14/05/2017	01/09/2019	29/11/2019
108064951	1	NAIII	159458296				
ALEXSANDRO DOS SANTOS				90	30/04/2008 29/04/2013	01/09/2019	29/11/2019
124354102	1	NAIII	159136876				
JOAO CARLOS VIEIRA DE ASSIS				90	03/06/2011 02/06/2016	02/09/2019	30/11/2019
131953925	1	NAIII	159401154				
CASSIO JOSE FRARESSO				90	21/06/2007 20/06/2012	02/09/2019	30/11/2019
30805348	1	NAI	159185028				
MARCIO ANTONIO ASSUMPCAO				90	22/12/2012 21/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
35680110	1	NAI	159467333				
REINALDO MACHADO DA ROSA				90	25/06/2013 24/06/2018	19/09/2019	17/12/2019
46197976	1	NAIII	159138895				
FINEIO VIEIRA DE SOUZA				90	08/06/2014 07/06/2019	02/09/2019	30/11/2019
46321197	2	NAI	159419320				
FABIO BOLZANI				90	04/07/2011 03/07/2016	02/09/2019	30/11/2019
64802437	1	NAII	159421678				
CARLOS FABIO CAMARGO				90	04/06/2014 03/06/2019	02/09/2019	30/11/2019
65652013	1	NAII	159139131				
TACIANE DE PAULA CRISTO				90	01/11/2012 30/10/2017	02/09/2019	30/11/2019
90496352	1	NAIII	159387437				

77215/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 293 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
BRUNO FERREIRA LIMA				90	26/04/2013 25/04/2018	03/09/2019	01/12/2019
124364981	1	NAIII	159375714				
DIEGO LUIZ NUNES FERRARI				90	14/04/2013 13/04/2018	02/09/2019	30/11/2019
124498201	1	NAIII	159348725				
SUELI CRISTINA ROHN				90	21/12/2012 20/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
36881275	1	NAI	159386562				
ABSALAO VERSIDINO DOS SANTOS				90	21/12/2012 20/12/2017	01/09/2019	29/11/2019
38954865	1	NAI	159385434				
ISMAEL PEROTTI				90	01/06/2014 30/05/2019	02/09/2019	30/11/2019
40546693	1	NAII	159400689				
NIVALDO LINO DE OLIVEIRA				90	01/12/2008 30/11/2013	03/09/2019	01/12/2019
41949783	3	NAI	159375811				
NEHEMIAS DE JESUS VELOSO				90	14/04/2013 13/04/2018	03/09/2019	01/12/2019
46619960	2	NAIII	159387097				
CESAR ZARELLI				90	24/04/2013 23/04/2018	02/09/2019	30/11/2019
46873220	1	NAIII	159375751				
LUCIO AURELIO BRUMATTI				90	03/04/2011 02/04/2016	03/09/2019	01/12/2019
65959771	1	NAII	159386031				
RICARDO MUSSI				90	02/01/2014 01/01/2019	02/09/2019	30/11/2019
8353794	1	NAIII	159531171				

77250/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 294 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
FELIX BARBONI				90	07/12/2012 06/12/2017	02/09/2019	30/11/2019
12890753	1	NAIV	158743140				
MILTON SCHEIBEL				90	21/06/2007 20/06/2012	30/08/2019	27/11/2019
13003718	1	NAI	159281450				
CLELIA REGINA FILA HAMERA				90	20/10/2004 19/10/2009	20/09/2019	18/12/2019
20679280	1	NAII	159382540				
LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE				90	24/08/2010 23/08/2015	12/09/2019	10/12/2019
56923837	1	NAII	159281841				
DANIEL PRETI				90	11/09/2009 10/09/2014	02/09/2019	30/11/2019
63256013	1	NAIII	159281701				

77300/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 295 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GLADSON FABIAN MARQUES				90	11/10/2011 10/10/2016	01/09/2019	29/11/2019
72453719	1	NAC4	159401359				

77339/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 296 DE 13/08/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SORAYA MARIA MENDES DA SILVA				90	10/08/2014 09/08/2019	17/09/2019	15/12/2019
16160989	1	NAC2	159559327				
LAERTES LUIZ DE OLIVEIRA				90	16/10/2005 15/10/2010	08/10/2019	05/01/2020
39625970	1	NAC2	158914468				
ABIB CALIXTO NETO				90	05/11/2012 04/11/2017	02/09/2019	30/11/2019
68032261	1	NAC3	159506738				

77340/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 303-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores **JANICE KAZMIERCZAK SOARES, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente)**, **ROBERTO ABAGGE DOS SANTOS, RG Nº 6.042.042-4 (Membro)**, **ANDERSON BARBOZA ESTEVES, RG Nº 14.746.918-7 (Membro)** e **ANDRE LUIZ SERIO, RG Nº 5.529.330-9 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório **SBQC nº 008/2019 Concorrência 008/2019 DER/DT**: Projeto executivo de engenharia para reabilitação/restauração com ampliação de capacidade da Rodovia PR-180, no trecho de Goioerê e Quarto Centenário.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

77670/2019

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 17/2019

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocor-

rido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
03-6631245-3	287289559-00	LUIS CARLOS MENDES
05-6631273-9	007536709-25	CELSO OSCAR GRUNER
05-6631288-7	038970529-20	LADEMIRO KUTZMY
05-7203283-7	038602529-09	MARIA JANETE N DE JESUS SANTANA
05-7203917-3	453056339-15	WILSON SEBASTIAO T DOS SANTOS
08-6631582-7	349171879-15	HYGINO HILDEBRANDO PITELLI JÚNIOR

Curitiba, 13 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Primeira Instância - Edital n. 7/2019

77650/2019

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

O prazo de trinta dias vale também para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016, contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Coordenação da Receita do Estado, localizada no município de Curitiba), ou para que seja efetuado o depósito administrativo do montante integral (artigo 46 da Lei n. 18.877/2016), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, de que para as decisões em que tenha havido dispensa de crédito tributário em valor atualizado superior a 1.000 UPF/PR, na data da decisão, o recurso obrigatório, denominado "reexame necessário" será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais,

na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016.

Codificação do mérito da decisão:

NUL=NULO; PRO = Procedente; PAR = Parcialmente Procedente; IMP = Improcedente;

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I./Mérito	Identificação	Sujeito Passivo
05-6629337-8/PAR	95219359-76	ALGACIR STADLER
05-7203681-6/IMP	422921749-87	CLEONIR DE LIMA
05-6629241-0/PAR	95782286-05	ELISON TIAGO FRANCO
08-6618786-1/PRO	11493256/0003-66	MAXGEN COMÉRCIO INDL. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
09-6629382-3/PRO	10389234/0001-26	DTECH BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO EIREL
09-6629385-8/PRO	23246161/0001-65	EBLIWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
09-6629380-7/PRO	19813216/0001-02	HOWTECH COMERCIAL INFORMATICA EIRELI
09-6629381-5/PRO	12944184/0001-27	LOTUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
09-6629379-3/PRO	07660698/0001-10	SPACE TECH INDUSTRIA COM.IMP.EXP.EQUIP.INFORMÁTICA LTDA
09-6629383-1/PRO	13439309/0001-24	TM MOBILE BRASIL LTDA
09-6629384-0/PRO	13439309/0002-05	TM MOBILE BRASIL LTDA
17-6629143-0/PRO	90563959-51	AGROARA-INDUSTRIA E COMERCIO DE SUB-PRODUTOS BOVINOS LT
17-6629143-0/PRO	542113019-34	JOSE APARECIDO LEANDRO

Curitiba, 13 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

77652/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 14/2019

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 13444214-0
Notificação: 0113/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 007223809-76 TATHYA CAROLINE RAUEN VICTORINO

Protocolo: 15465367-8
Notificação: 0112/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 536509309-78 SHIRLEY ROLIM CERCAL

Protocolo: 15654061-7
Notificação: 0064/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 054235669-40 MICHEL ZACHARIAS BRANDÃO

Protocolo: 15654061-7
Notificação: 0062/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 083552227-09 MARCOS MAMEDE DE SOUZA REZENDE

Protocolo: 15654061-7
Notificação: 0073/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 085637528-47 JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA

Protocolo: 15654061-7
Notificação: 0071/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 170154809-72 TADEU LUIZ DA ROCHA SERRATO

Protocolo: 15654061-7
Notificação: 0031/2019 1ª DRR - CURITIBA
CPF: 484385379-87 LUIZ CARLOS BORSARI MARREGA

Protocolo: 13789278-2
Notificação: 0018/2019 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 030126599-27 ESPÓLIO DE IPURAN JUSTUS

Protocolo: 13789278-2
Notificação: 0018/2019 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 849556359-20 LETÍCIA VIEIRA JUSTUS

Protocolo: 15957194-7 Nr.DITCMD: 20190002382-4

Notificação: 1043/2019 3ª DRR - PONTA GROSSA
CPF: 926429349-34 MICHELI ESCORSIN LEPING

Protocolo: 15868280-0
Notificação: 0130/2019 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 540876600-44 EDSON ROMANO CERCINA

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 13 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

77651/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 13/2019

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração, julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município da sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
03-6629637-7	904944079-72	IVONALDO DE TOLEDO
05-6629955-4	782445449-53	AMAURI CONCATO SCHIMDT
05-6629957-0	745001049-68	ANDREA TEIXEIRA BATISTA
05-6629940-6	581364799-68	ANTONIO PADILHA
05-6629956-2	672617609-00	EVALDO JOSE ALMEIDA KRAMER
05-6629888-4	034036269-38	JOÃO LUIZ FILIPPI
05-6629916-3	455633149-87	JOAO MARIA GOMES
05-7203785-5	496943409-34	JOAO OSMAR DO CARMO
05-6629926-0	019111299-29	JOAO RENATO TURKOT
05-6629954-6	048291869-17	JOSE OTAVIO LEMOS JUNIOR
05-6629933-3	084495399-78	LILLIAN SKREPETZ
05-6629959-7	034535599-75	SEBASTIÃO ANTUNES DE ANDRADE
05-6629941-4	042442629-38	SIRLEI LAMB WESKE
05-6629915-5	556465819-15	WLADEMIR FLARESSO
08-6603103-9	90588619-33	DISTRIBUIDORA PARANA EIRELI ME

Curitiba, 13 de agosto de 2019

LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR
Diretor da Receita Estadual do Paraná

77653/2019

Defensoria Pública do Estado**EDITAL EDEPAR Nº 017/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019**

Altera o art. 3º do Edital EDEPAR 007/2018, que trata da composição do Grupo de Pesquisa para a Capacitação e atualização profissional de Servidores (as) da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR, bem como acrescenta uma vaga para preenchimento de profissional da área da Psicologia.

A DIRETORIA DA EDEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e atribuições regimentais conferidas pela Deliberação CSDP 09/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, VIII da Deliberação CSDP nº 09/2016, que dispõe sobre a formação de grupos de estudos ou de atividades específicas da EDEPAR;

CONSIDERANDO o Edital 005/2018 (DIOE 10/05/2018 – Edição nº10186 pg.86) que cria o Grupo de Pesquisa para a Capacitação e atualização profissional de Servidores (as) da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR;

CONSIDERANDO o Edital 007/2018 (DIOE 13/07/2018 – Edição nº10230 pg.306) que divulga o resultado das inscrições para participação do Grupo de Pesquisa para Capacitação e atualização profissional de Servidores (as) da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR;

CONSIDERANDO a recente exoneração da Servidora Janete Krack Magnagnagno, integrante do Grupo de Servidores da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR;

CONSIDERANDO a relatoria do II Encontro das Equipes Técnicas dos Centros de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que consta a necessidade de criação de Grupos para parametrização e multiplicação das práticas desenvolvidas pelas equipes técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação, representação e comunicação da EDEPAR com todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir agente profissional da área da Psicologia, no Grupo de Servidores da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR, uma vez que não há representação desta área do conhecimento no referido grupo:

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 3º do Edital EDEPAR 007/2018, que passará a contar com a seguinte redação quanto aos integrantes que compõem o GPET/EDEPAR, tendo em vista a exoneração da Servidora Janete Krack Magnagnagno e a necessidade de representação da área de psicologia, respeitando a lista de inscrições na oportunidade:

Taísa da Motta Oliveira
Gabriele M. Rezende Bhar
Janaina Alves Teixeira
Fernando Redede Rodrigues
Olenka Lins e Silva Martins Rocha.
Camylla Basso Franke Meneguzzo.

Art. 2º. Em caso de afastamento de Membro ou Servidor (a) integrante do GPET/EDEPAR, poderá haver substituição com base na lista de inscritos constante às fls 45 do procedimento 15.184.155-4, até a sua finalização.

Art. 3º. Os (as) Servidores (as) e Membros poderão participar do referido Grupo por (2) anos, a partir da data da publicação do presente Edital, e será concedida a possibilidade de reinscrição para recondução em Edital posterior por igual período.

Art. 4º. Os (As) servidores (as) e Membros convocados (as) não serão afastados (as) das suas atribuições ordinárias e a participação no GPET não implicará em remuneração.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA PALAZZI

Defensora Pública Diretora da EDEPAR

77594/2019**EDITAL EDEPAR Nº 018/2019**

Convoca agentes profissionais – Assistentes Sociais das Equipes Técnicas da Defensoria Pública do Paraná para participar de grupos de pesquisa vinculados ao GPET da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR.

A DIRETORIA DA EDEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e atribuições regimentais conferidas pela Deliberação CSDP 09/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, VIII da Deliberação CSDP nº 09/2016, que dispõe sobre a formação de grupos de estudos ou de atividades específicas da EDEPAR;

pecíficas da EDEPAR;

CONSIDERANDO o Edital 005/2018 (DIOE 10/05/2018 – Edição nº10186 pg.86) que cria o Grupo de Pesquisa para a Capacitação e atualização profissional de Servidores (as) da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação, representação e comunicação da EDEPAR com todas as Sedes da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a relatoria do II Encontro das Equipes Técnicas dos Centros de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na qual consta a necessidade de criação de Grupos para parametrização e multiplicação das práticas desenvolvidas pelas Equipes Técnicas:

RESOLVE

Art. 1º. Lançar o presente EDITAL para a inscrição de agentes profissionais da área de Serviço Social, interessados (as) em participar do Grupo de Pesquisa vinculado ao GPET/EDEPAR.

Art. 2º. Será aberta uma vaga para Assistente Social de cada Sede/Setor da DPPR que conte com este profissional.

Art. 3º. Para participar é requisito ser Agente profissional de Serviço Social do Quadro de Pessoal em exercício.

Art. 4º. As inscrições serão recebidas até às 18h do dia 20 de agosto de 2019 por meio do e-mail escola@defensoria.pr.def.br ou protocoladas na Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio nº66, 1º andar, juntamente com as informações contidas no Anexo Único.

Art. 5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar um candidato representante de cada Sede/Setor será realizado o sorteio.

Art. 6º O sorteio ocorrerá às 14h do dia 21 de agosto de 2019 na EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Curitiba.

Art. 7º. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná a partir do dia 22 de agosto de 2019, e comunicado a todos os servidores (as) pelo email institucional.

Art. 8º. Os servidores (as) selecionados não serão afastados das suas atribuições ordinárias e a participação não implicará em remuneração.

Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIA PALAZZI

Defensora Pública Diretora da EDEPAR

ANEXO ÚNICO**Edital de Seleção nº 018/2019 – Requerimento de Inscrição**

À Diretoria da EDEPAR,
Venho solicitar minha inscrição para participar do grupo de pesquisa de Agentes Profissionais – Assistentes Sociais vinculado ao GPET/EDEPAR da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nome Completo:
Cargo/Função:
Cidade atual de lotação:
Setor:
Cidade: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do interessado _____

77596/2019**EDITAL EDEPAR Nº 019/2019**

Convoca agentes profissionais de Psicologia das Equipes Técnicas da Defensoria Pública do Paraná para participar de grupos de pesquisa vinculados ao GPET da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR.

A DIRETORIA DA EDEPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e atribuições regimentais conferidas pela Deliberação CSDP 09/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, VIII da Deliberação CSDP nº 09/2016, que dispõe sobre a formação de grupos de estudos ou de atividades específicas da EDEPAR;

CONSIDERANDO o Edital 005/2018 (DIOE 10/05/2018 – Edição nº10186 pg.86) que cria o Grupo de Pesquisa para a Capacitação e atualização profissional de Servidores (as) da Equipe Técnica - GPET/EDEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximação, representação e comunicação da EDEPAR com todas as Sedes da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a relatoria do II Encontro das Equipes Técnicas dos Centros de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Paraná onde foi discutida a necessidade de criação de Grupos para parametrização e multiplicação das práticas desenvolvidas pelas Equipes Técnicas:

RESOLVE

Art. 1º. Lançar o presente EDITAL para a inscrição de agentes profissionais da área de Psicologia, interessados (as) em participar do Grupo de Pesquisa vinculada ao GPET/EDEPAR.

Art. 2º. Será aberta uma vaga para Psicólogo (a) de cada Sede/Setor da DPPR que conte com este profissional.

Art. 3º. Para participar é requisito ser Agente profissional de Psicologia do Quadro de Pessoal em exercício.

Art. 4º. As inscrições serão recebidas até às 18h do dia 20 de agosto de 2019 por meio do e-mail escola@defensoria.pr.def.br ou protocoladas na Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio nº66, 1º andar, juntamente com as informações contidas no Anexo Único.

Art. 5º. Na hipótese do número de inscritos ultrapassar um candidato representante de cada Sede/Setor será realizado o sorteio.

Art. 6º O sorteio ocorrerá às 14h do dia 21 de agosto de 2019 na EDEPAR, localizada na Rua José Bonifácio, 66, 1º andar, Curitiba.

Art. 7º. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná a partir do dia 22 de agosto de 2019, e comunicado a todos os servidores (as) pelo email institucional.

Art. 8º. Os servidores (as) selecionados não serão afastados das suas atribuições ordinárias e a participação não implicará em remuneração.

Art. 9º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2019.

FLÁVIA PALAZZI
Defensora Pública Diretora da EDEPAR

ANEXO ÚNICO

Edital de Seleção nº 019/2019 – Requerimento de Inscrição

À Diretoria da EDEPAR,
Venho solicitar minha inscrição para participar do grupo de pesquisa de Agentes Profissionais de Psicologia vinculado ao GPET/EDEPAR da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Nome Completo:

Cargo/Função:

Cidade atual de lotação:

Setor:

Cidade: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do interessado

77599/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 056, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensores(as) Públicos(as) a pedido

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os(as) Defensores(as) Públicos(as) Bruno Müller Silva, Bruno de Almeida Passadore, Camille Vieira da Costa, Caroline Nogueira Teixeira Menezes, Fernanda Luckmann Saratt e Jeniffer Beltramin Scheffer, para atuarem durante o protesto denominado “Tsunami da Educação”, que ocorrerá dia 13 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

77757/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 223, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia aprovado no III Concurso para a Carreira de Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIX do artigo 18 da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 15.396.647-8, que trata da nomeação dos aprovados no III Concurso Público para a Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Estadual nº 212/2018, a partir da qual o ato de nomeação para provimento dos cargos da Carreira de Defensor Público do Estado e dos cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná de categoria inicial passa a ser de competência privativa do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o estudo de impacto para o preenchimento de vagas contido no Protocolo Administrativo nº 15.881.701-2;

CONSIDERANDO a renúncia à ordem de classificação encaminhada pela candidata Karyne Azevedo Egypto Rosa, bem como o deferimento do pedido, conforme Protocolo Administrativo nº 15.965.594-6;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, segundo a ordem de classificação, 1 (um) candidato aprovado e apto em todas as etapas do III Concurso para a Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

RAPHAEL SIQUEIRA NEVES

77809/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 058, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispensa Defensor Público de suas atividades ordinárias para comparecimento à reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público Tiago Bertão de Moraes, para participar da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no dia 30 de agosto de 2019, como representante da associação de classe, em substituição à presidência.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

78030/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 057, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispensa Defensora Pública de suas atividades ordinárias para participar do Fórum Sankofa de Luta por Justiça Racial e de Gênero

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Elisabete Aparecida Arruda Silva, nos dias 15 e 16 de agosto de 2019, para participar do Fórum Sankofa de Luta por Justiça Racial e de Gênero, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

78020/2019

RESULTADO – EDITAL 044/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, considerando a convocação dos membros interessados em participar do projeto “Defensoria Sem Fronteiras” contido no Edital nº 044/2019,

TORNA PÚBLICO

O RESULTADO do procedimento realizado no dia 08/08/2019 conforme inscrições recebidas e protocoladas sob nº 15.959.040-2, conforme os critérios legais estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 136/11, e no Edital nº 044/2019, aviso os selecionados para participar do Projeto “Defensoria Sem Fronteiras”

DEFENSOR PÚBLICO	
ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE	1ª Semana
RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE	2ª Semana

Curitiba, 12 de agosto de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

77993/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 515

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15455/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora NICOLE SANTOS SAHÃO, RG nº 8.198.988-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 237), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de agosto de 2019.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. PAULO CESAR VIEIRA TAVARES, titular junto ao 4º Gabinete do 5º Grupo Criminal, protocolado sob nº 15455/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Nicole Santos Sahão, RG nº 8.198.988-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 108), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 517

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14542/2019-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ANDREA VERCESI BERALDI, titular junto à 4ª Vara de Execuções Penais de Curitiba, protocolado sob nº 15401/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Marina Jonsson Souza, RG nº 9.330.283-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 165), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 518

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15520/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ADRIANA DE AQUINO, RG nº 5.638.586-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 51), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de agosto de 2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 519

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15595/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora CRISTIANE CHAVES DA SILVA FURUKAWA, RG nº 6.217.315-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 156), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 520

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 15595/2019-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paranaíba, protocolado sob nº 15562/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Gabriel da Costa Pereira, RG nº 10.385.390-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 156), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 521

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no protocolo nº 12778/2019-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. LÍGIA CAMARGO GRASSO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Mourão, protocolado sob mesmo número, resolve

I – NOMEAR

NAYARA LAMONICA MARINHO, RG nº 12.597.433-3/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até 26 de janeiro de 2020, término da licença maternidade da servidora Danielle Pretel de Souza RG nº 9.372.348-1/PR, titular do cargo (vaga 251), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 522

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15605/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora ANDRESSA DE MORAIS GASPERIN, RG nº 10.746.951-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 396), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 523

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao deliberado na Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Paraná, em 13 de junho de 2019, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRÉCOMA, Coordenador do 1º Grupo Cível, protocolado sob nº 15506/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Andrei Toshio Hayashi, RG nº 8.883.322-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 0117), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 15520/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. COLMAR JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, Coordenador do 4º Grupo Cível, protocolado sob nº 15747/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Elaine Yumi Suzuki, RG nº 8.628.201-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 051), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 526

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº

18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14759/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. THIAGO GEVAERD CAVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ibiaporã, protocolado sob nº 15817/2019-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Thayane Mantovani Vassoler, RG nº 13.092.111-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 634), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2019.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15842/2019-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora ISAMARA CRISTHINA TRINCAUS, RG nº 10.602.568-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 38), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15902/2019-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora ÉVELYN KÜRTEN, RG nº 12.539.227-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 64), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 12 de agosto de 2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15907/2019-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora MEGGIE BERLEIS, RG nº 9445848-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 228), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de agosto de 2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 15907/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa ao Consumidor, protocolado sob nº 15929/2019-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Thais Regina Mylius Monteiro, RG nº 6.661.797-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 228), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de agosto de 2019.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 531

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 6716/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. CID MARCUS VASQUES, titular junto ao 5º Gabinete do 1º Grupo Cível, protocolado sob nº 15856/2019-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Viviane de Souza Vicentin, RG nº 6.597.579-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 66), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de agosto de 2019.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 532

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15904/2019-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a servidora THAÍS LOPES DE ALBUQUERQUE, RG nº 10.978.927-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 117), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2019.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 533

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 15902/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. BRUNO ISHIMOTO, titular junto à 8ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, protocolado sob nº 15904/2019-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Thais Lopes de Albuquerque, RG nº 10.978.927-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 064), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2019.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

77798/2019

P O R T A R I A Nº 515/ SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei Estadual nº 11455/96, Resoluções nº 384/2004 e nº 226/2005 e Protocolo nº 13422/2019-MP/PR, resolve

P R O G R E D I R

por mérito, a servidora MIRIAM MIKIE YNOUE, R.G. 4234552-0 PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o nível 2 do Grupo Ocupacional EF-I, a partir de 7 de maio de 2019.

Curitiba, 5 de agosto de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77793/2019

P O R T A R I A Nº 517/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 12488/2019 - MP/PR, resolve

A T R I B U I R

à servidora SIMONE BEATRIZ PRAIS FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19.609/2018, para o cargo em comissão, Assistente 3-C, a partir de 1º de agosto de 2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 518/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 15126/2019-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para

Instituição, participarem do Evento “Reflexões Sobre o Projeto de Nova Lei de Licitações”, a ser realizado no dia 07 de agosto de 2019, das 10h00 às 12h00, com transmissão via webcasting, na Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná - FEMPAR (Rua XV de Novembro, 964, 5º andar, Centro, Curitiba/PR).

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 523/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 15645/2019-MP/PR, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para Instituição, participarem do Evento “Governança e Gestão de Obras Públicas: do Planejamento à pós-ocupação – 2ª Edição”, a ser realizado nos dias 14, 21 e 28 de agosto de 2019, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no Miniáuditorio da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná (Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Bloco IV, Centro Cívico, Curitiba/PR).

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 524/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 4095/2019-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 24/2019 (Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios)

ANA DA CONCEICAO DE JESUS, como Presidente;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO;
ANDY JOSE SILVEIRA; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

P O R T A R I A Nº 525/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 9279/2019-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 13/2018 (serviços de desmontagem e montagem de divisórias na Sede Bloco I do MPPR, 1º Andar (DGP))

LUIZ CARLOS MANTOVANELLI, como Presidente;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
ANTONIO ADRIANO DE MIRANDA GARCIA; como membros.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

77842/2019